



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Jurídica

CONTRATO Nº 047/2022 (DAD)

CONTRATO CEDAE N.º 047/2022 (DAD) que entre si celebram a **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE** e a **RJR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)**, sociedade de economia mista, com sede nesta Cidade, na Av. Presidente Vargas, 2655, Cidade Nova, CEP 20.210-030, registrada na JUCERJA sob o n.º 5.000, em 14 de agosto de 1975, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.352.394/0001-04, por meio de seus diretores ao final assinados, Sr. LEONARDO ELIA SOARES - Diretor-Presidente, e Sr. JULIO CESAR URDANGARIN BATISTA JUNIOR – Diretor Administrativo, doravante denominada **CEDAE**, e a **RJR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, sediada na Av. Sagitário, nº 138, conjunto 2313 A, bloco 1, Sitio Tamboré Alphaville, Barueri – SP, CEP: 06.473-073, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.508.825/0001-38, neste ato por meio de seu Procurador ao final assinado, Sr. DANIEL PIOLA ALVES, identidade nº 28305026 SSP/SP e CPF n. 286.445.678-88, têm entre si, justo e contratado o fornecimento de licenças de uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, baseada em nuvem, Google Workspace, em conformidade com as especificações técnicas constantes do edital e da proposta da CONTRATADA, demais condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2021 e da Ata de Registro de Preços nº 059/2021, ao qual CEDAE adere na condição de carona, fazendo-o com fundamento no art. 66 da Lei 13.303/2016, no art. 21 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE (RILC) e no Decreto Estadual do Rio de Janeiro n. 46.751/2019, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE (RILC), na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, pela Resolução CPF nº 017/2006, de 19 de junho de 2006, Decreto nº 2.617 de 16 de setembro de 2009, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando registrado na CEDAE no Processo n. SEI-120800/006519/2021, com autorização atuada sob o index 31891935
1. 2. O presente contrato vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 021/2021, constante do processo CIASC nº 07347/2021, ao Termo de Referência atuado sob index 32532628 (conforme quantitativos discriminados no index 32380714), à Ata de Registro de Preços nº 059/2021 (index 27544220), e proposta da CONTRATADA (index

23950131), independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2. 1. O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de 4.000 (quatro mil) licenças de uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, baseada em nuvem, Google Workspace, em conformidade com as especificações técnicas constantes do edital e da proposta da CONTRATADA, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
<u>01</u>	Licença de uso de suíte de plataforma de colaboração em nuvem, associada aos serviços de suporte e sustentação da plataforma Google Workspace Business Starter	<u>1.500</u>
<u>02</u>	Licença de uso de suíte de plataforma de colaboração em nuvem, associada aos serviços de suporte e sustentação da plataforma Google Workspace Business Standard	<u>1.500</u>
<u>03</u>	Licença de uso de suíte de plataforma de colaboração em nuvem, associada aos serviços de suporte e sustentação da plataforma Google Workspace Business Plus	<u>500</u>
<u>04</u>	Licença de uso de suíte de plataforma de colaboração em nuvem, associada aos serviços de suporte e sustentação da plataforma Google Workspace Enterprise Standart	<u>500</u>

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E REAJUSTE

- 3.1. Pelo fornecimento do objeto do presente instrumento, a CEDAE pagará à CONTRATADA, o preço unitário previsto na tabela abaixo:

ITEM	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR ANUAL
------	-----	----------------	-------------

01	1.500	R\$ 240,00	R\$ 360.000,00
02	1.500	R\$ 480,00	R\$ 720.000,00
03	500	R\$ 720,00	R\$ 360.000,00
04	500	R\$ 740,00	R\$ 370.000,00
TOTAL ANUAL			R\$ 1.810.000,00
TOTAL 48 MESES			R\$ 7.240.000,00

3.1.1 O presente contrato tem um valor total global estimado de **R\$ 7.240.000,00 (sete milhões, duzentos e quarenta mil reais)** para o período de 48 meses, já incluindo o ICMS devido.

3.1.1.1. A contratada não estabelecida no Estado do Rio de Janeiro ficará responsável pelo recolhimento do diferencial de alíquota de ICMS que vier a incidir sobre as operações interestaduais, conforme Artigo 155, Parágrafo 2º, inciso VIII, alínea “b” da CF 1998.

3. 2. No preço estipulado no item 3.1 desta Cláusula, estão incluídas todas as despesas, tais como: garantia, impostos, taxas, fretes, seguros, bem como demais despesas de qualquer natureza incidente sobre o objeto do presente instrumento contratual.

3. 3. Reajuste: Os preços serão irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses.

3.3.1. Decorrido este prazo o preço dos serviços poderá ser reajustado, e a cada 12 (doze) meses, mediante negociação, limitada a variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA), ocorrido entre o mês da assinatura do contrato ou último reajuste e o mês anterior ao mês que será reajustado.

3.3.2. Caso se verifique a extinção do índice de reajuste estipulado no item 3.3.1, este será substituído por outro índice na forma da lei. Na sua falta, um novo critério será acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: FORMA DE PAGAMENTO

4. 1. O pagamento do valor anual das licenças será efetuado pela CEDAE no prazo de até 30 (trinta) dias contados da liberação das licenças efetivamente adquiridas, mediante apresentação da Nota Fiscal e condicionado ao aceite pela área competente da CEDAE. O pagamento será realizado anualmente, a cada 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou validade das licenças, no caso das licenças pró rata.
 4. 1.1. Caso a CEDAE deixe de cumprir com o pagamento na data prevista, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores poderão ser corrigidos monetariamente através do IGP-DI – Pro Rata Tempore.
 4. 2. A CEDAE não efetuará o pagamento de títulos descontados ou por cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros através de operação de factoring.
 4. 3. Os pagamentos devidos pela CEDAE serão liquidados por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA.
 4. 4. No ato do pagamento, se houver sido imposta qualquer multa o valor correspondente será deduzido da quantia devida.
 4. 5. O pagamento será efetuado pela CEDAE, mediante a apresentação por parte da CONTRATADA dos seguintes documentos devidamente atualizados:
 - i. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS.
 - ii. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional de débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
 - iii. Certidão Negativa de Falência ou recuperação Judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da CONTRATADA.
 - iv. Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União.
- 4.5.1. A não apresentação do documento exigido no subitem 4.5 implicará, automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas.
- 4.6. O pagamento devido pela CEDAE será liquidado por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA.
- 4.7. No ato do pagamento se houver sido imposta qualquer multa o valor correspondente será deduzido da quantia devida.
- 4.8. A CEDAE não efetuará o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros através de operação de “factoring”.
- 4.9. A licitante deverá encaminhar o arquivo da Nota Fiscal Eletrônica para o email: que vier a ser indicado pela Comissão de Fiscalização da CEDAE.
- 4.10. A contratada deverá informar na NOTA FISCAL quando da entrega das mercadorias, o Código NCM S/H.
- 4.11. Se a CEDAE estiver enquadrada na situação de substituto tributário, o Imposto Sobre Serviços (ISS) será retido na fonte, conforme Lei Complementar nº 126, de 28 de novembro de 2003.
- 4.12. Quando a CONTRATADA qualificar-se como sujeito passivo de substituição

tributária, de acordo com protocolo de ICMS específico, deverá realizar o recolhimento dos valores referentes ao diferencial de alíquota de ICMS, devendo ainda comprovar tal recolhimento através do envio de documento comprobatório.

4.13. Deverá constar obrigatoriamente nas Notas Fiscais de Prestação de Serviços:

4.13.1 Dos Contribuintes do Município de Florianópolis, o Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE, correspondente ao serviço prestado; o Código Fiscal de Prestação de Serviços - CFPS e o Código de Situação Tributária - CST;

4.13.2 Dos Contribuintes de outros Municípios ou outros Estados da Federação, o Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE, correspondente ao serviço prestado.

4.14. Substituição Tributária: Como contribuinte sediado em Florianópolis/SC, a CEDAE está enquadrado como substituto tributário, devendo reter na fonte o Imposto Sobre Serviços (ISS), Lei Complementar nº 126, de 28 de novembro de 2003.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZOS

5.1 O prazo de vigência será de **48 (quarenta e oito) meses** contados do dia seguinte à autorização expressa emitida pela CEDAE, o que poderá ser feito após a assinatura do contrato. .

5.2 Prazo para início dos serviços: dia seguinte à autorização expressa emitida pela CEDAE.

5.3 Prazo de entrega: em até 30 (trinta) dias após o início de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

Programa de Trabalho: 2200022016

Código Orçamentário: 33904013

Fonte de Recursos: 10

Conta Contábil: 411110305

Centro de Custos: DE05030000

ID da Reserva Orçamentária: 2022000470

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA / ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia pelo prazo de validade das licenças com início na disponibilização das licenças, em face de quaisquer problemas na aquisição do objeto contratado, conforme Termo de Referência, anexo I do edital (index 32532628).

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto contratado à CEDAE, atendendo em padrão e prazos as exigências e demais termos acordados no Edital de Pregão Eletrônico 021/2021, Ata e no Contrato.

8.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CEDAE quando da entrega do objeto contratado.

8.3. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Edital.

8.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CEDAE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

8.5. Assegurar, durante o prazo de garantia das licenças, a prestação dos serviços de reparos ou substituição do produto, sem quaisquer ônus para a CEDAE.

8.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CIASC e pela CEDAE, e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.

8.7. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CEDAE, diretamente ou por quem vier a indicar, no tocante ao fornecimento das licenças, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital.

8.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CEDAE não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade quanto à execução dos serviços.

8.9. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CEDAE;

8.10. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

8.11. Manter atualizadas as condições de habilitação perante a CEDAE durante toda a execução do contrato.

8.12. A contratada deverá tomar conhecimento e cumprir a Política de Segurança da Informação, regulamentos e outros instrumentos institucionais vigente na CEDAE relativos à Segurança da Informação e as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018).

8.13. Tomar conhecimento e responsabilizar-se para que todos os seus funcionários tomem conhecimento e atendam as normas do Código de Conduta e Integridade do CIASC.

CLÁUSULA NONA: DA OBRIGAÇÃO DA CEDAE

9.1. Providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e aditamento(s), se ocorrerem.

9.2. Pagar a CONTRATADA, na forma estipulada neste contrato, o preço ajustado.

9.3. Dar o aceite e recebimento do objeto do contrato, se atendidas todas as condições.

9.4. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato.

9.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis.

10.2 A rescisão contratual poderá ocorrer por:

I – ato unilateral e escrito, quando verificada a ocorrência de qualquer das situações descritas no art. 222 do RILC da CEDAE;

II – acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação, desde que seja vantajoso à CEDAE; ou

III – decisão judicial ou arbitral.

10.3. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo que ensejou a contratação, sendo assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa.

10.4. Quando a rescisão ocorrer por interesse exclusivo da CEDAE, sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido.

10. 5. A rescisão por ato unilateral acarretará as seguintes consequências:

I – a assunção imediata do objeto contratado pela CEDAE, no estado e local em que se encontrar; e

II – aplicação de multa rescisória, no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre a parcela não-executada do contrato, devidamente reajustada, bem como a execução da garantia contratual e/ou a utilização dos créditos decorrentes do próprio contrato, no caso de culpa da CONTRATADA.

10.6. A CEDAE se reserva ao direito de cobrar indenização suplementar em juízo se ficar constatado que o prejuízo causado foi superior ao valor da multa rescisória aplicada, conforme autorização contida no art. 416, parágrafo único, *in fine*, do Código Civil.

10. 7. A rescisão contratual por acordo entre as partes será da competência da autoridade referida no art. 24 do RILC; enquanto a rescisão unilateral ficará a cargo do Diretor responsável pela contratação, conforme art. 15 do Procedimento Interno de Sanções da CEDAE.

10.8. A **CONTRATADA** manifesta previamente que, na hipótese de a CEDAE reduzir suas operações em face do Projeto de Universalização e Desestatização do Saneamento Básico no Estado do Rio de Janeiro, aceitará a redução qualitativa ou quantitativa proposta pela CEDAE ou ainda a rescisão unilateral, desde que mediante comunicação por escrito e com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, renunciando a Contratada antecipadamente a qualquer direito, nessas situações, à indenização ou compensação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. 1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitarão a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que lhe couber, às penalidades seguintes:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a CEDAE por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11. 2. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

11. 3. Todas as sanções previstas no caput serão impostas pelo Diretor responsável, na forma do art. 21, parágrafo primeiro, do Procedimento de aplicação de sanções da CEDAE.

11. 4. A **multa administrativa**, prevista na alínea “b” do item 14.1, será aplicada à **CONTRATADA** pelo descumprimento de suas obrigações acessórias, observando o que segue:

1. corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento), aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas, a contar da data da infração;

i.1) Nas infrações cometidas após o encerramento do contrato, a base de cálculo será o valor da contratação.

ii) nas reincidências específicas, deverá corresponder, no mínimo, ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

iii) O somatório das multas administrativas deverá observar o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

iv) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade; e

v) não tem caráter compensatório, não se confundindo, portanto, com as multas por atraso e com a multa rescisória, que poderão ser aplicadas cumulativamente à multa administrativa.

11. 5. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar será aplicada conforme as disposições do art. 9º do Procedimento de Aplicação de Sanções da CEDAE, observando o seguinte:

i. não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

ii. sem prejuízo de outras hipóteses, **deverá** ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito deste valor no prazo devido;

iii) Será aplicada pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento das obrigações previstas.

11. 6. A aplicação das penalidades acima referidas, em virtude das infrações contratuais retro mencionadas, não importará em renúncia, por parte da **CEDAE**, da faculdade de declarar rescindido o contrato, se assim entender conveniente ao interesse público.

11. 7. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à **multa de mora** por dia útil que exceder ao prazo estipulado, conforme percentuais abaixo:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso; e

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, até o limite máximo de 20%.

11. 8. As multas porventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando a **CEDAE** autorizada a descontá-las das garantias prestadas, e caso estas sejam insuficientes, dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**; ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.

11. 9. A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação de defesa.

11.9.1. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma prevista no art. 26, §§ 3º e 5º do Procedimento de Aplicação de Sanções da CEDAE.

11. 10. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

11. 11. Todas as multas previstas neste contrato, incluindo a rescisória, serão somadas quando aplicadas cumulativamente, e terão como limite seus respectivos percentuais máximos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12. 1. A execução do objeto do contrato será fiscalizada pelo fiscal de contrato, designado pela CEDAE, o qual caberá comunicar formalmente o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, devendo a **CONTRATADA** fornecer relatórios, informações e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

12. 2. A CEDAE poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento do objeto contratado, no todo ou em parte, sempre que não atender aos padrões técnicos exigidos.

12. 3. A **CONTRATADA** deverá credenciar preposto para representá-la junto à CEDAE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ANTICORRUPÇÃO

13. 1. As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

13.1.1 declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis federais nos 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

13.1.2. comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

13.1.3. comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

13.1.4. declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PRIVACIDADE

14.1. A CEDAE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a. o tratamento de dados pessoais venha a ocorrer de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b. o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c. Caso a coleta de dados pessoais dos usuários se faça indispensável ao cumprimento do próprio contrato, o seu acesso será solicitado diretamente pela CONTRATADA aos titulares, após prévia aprovação da CEDAE; responsabilizando-se a CONTRATADA pela sua gestão. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras

finalidades;

c.1) eventualmente, podem as partes convencionar formalmente que a CEDAE será responsável por obter o consentimento dos titulares.

- d. os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados sigam um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;
- e. os dados obtidos em razão deste contrato sejam armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

14.2 - A transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA somente poderá ser realizada caso seja necessária para o atendimento do objeto deste contrato, desde que haja o compromisso com as seguintes garantias:

- a. que a legislação do país para o qual os dados forem transferidos assegurem o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual em virtude das restrições previstas no ordenamento jurídico brasileiro;
- b) que os dados transferidos sejam tratados em ambiente da CONTRATADA;
- c) que o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, seja e continue a ser realizada de acordo com a legislação brasileira e com a do país receptor dos dados pessoais;
- d) que existam garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizacionais, especificadas formalmente ao contratante, não se permitindo o compartilhamento de dados remetidos por terceiros;
- e) que as medidas de segurança sejam adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição/perda acidental ou ilícita, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito. As medidas de segurança deverão possuir um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

f) que haja zelo no cumprimento das medidas de segurança;

g) que a legislação que lhe é aplicável não o impeça de respeitar as instruções recebidas pela CEDAE e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, que haja comunicação imediatamente dessa alteração à CEDAE que, neste caso, poderá suspender a transferência de dados e/ou aplicar as penalidades cabíveis;

h) que a CEDAE seja imediatamente notificada sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que haja dever legal de sigilo;

i) que as solicitações de informação formuladas pela CEDAE sejam respondidas rápida e adequadamente quando relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência;

j) que a pedido da CEDAE sejam apresentadas as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência, ou com as informações solicitadas pelas autoridades fiscalizadoras.

k) que a CEDAE seja previamente informada sobre a necessidade de subcontratação, cabendo-lhe anuir, ou não, expressamente acerca desta possibilidade. A subcontratação será executada de acordo com o disposto neste contrato;

k.1) Em qualquer caso, a subcontratação somente poderá ocorrer se a subcontratada comprovar que está adequada à LGPD.

l) que seja enviado imediatamente à CEDAE uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato.

14.3 - A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CEDAE.

14.4 - As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e, também, no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Tribunais de Contas, Ministério Público, ou quaisquer outros órgãos de controle administrativo.

14.5 - Uma parte deverá informar a outra, sempre que receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito de dados pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

14.6 - O Encarregado pelo tratamento de dados pessoais da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CEDAE no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

14.7 - A critério do Encarregado da CEDAE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme sensibilidade e risco inerentes aos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.8 - Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CEDAE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

14.9 - Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e, também, de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

14.10 - A CONTRATADA e seus empregados se obrigarão a manter, mesmo após o término da vigência contratual, a mais absoluta confidencialidade sobre dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência deste contrato.

14.11 - A CONTRATADA e seus empregados ficarão terminantemente proibidos de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de qualquer informação, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou elementos de propriedade da CEDAE, ou de seus Clientes, aos quais tiver acesso em decorrência do objeto desta contratação.

14.12 - A CONTRATADA e seus empregados deverão obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança adotadas pela CEDAE, além das cláusulas específicas constantes neste instrumento contratual.

Parágrafo Décimo Segundo - O descumprimento das obrigações relacionadas com a confidencialidade das informações, mediante ações ou omissões intencionais ou acidentais, determinará a responsabilização, na forma da lei, de seus dirigentes e empregados envolvidos

durante ou após a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O presente contrato obriga as partes contratante, por si e seus sucessores, sendo expressamente vedada a sua transferência, no todo ou em parte, a terceiros, sem o consentimento expresso e por escrito do outro contratante.

15. 2. A CONTRATADA declara que tomou conhecimento prévio do conteúdo deste contrato, com tempo suficiente para reflexão e assimilação dos requisitos e condições ora avençadas, considerando os termos do instrumento negocial claros, perfeitamente legíveis e de natural compreensão.
15. 3. Se qualquer das partes, em qualquer tempo, deixar de observar as cláusulas e condições deste contrato e a outra não exigir o seu cumprimento de imediato, constituir-se-á em ato de mera liberalidade, não podendo, jamais, ser entendido ou surtir efeitos de novação ou alteração às disposições contratuais.
15. 4. Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade do contribuinte, conforme definido na lei tributária.
15. 5. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.
15. 6. O presente contrato foi elaborado de acordo com o Processo CIASC 0737/2021 - Pregão Eletrônico nº 021/2021, com as adequações necessárias à aplicação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE, ao qual se sujeitará.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16. 1. Para dirimir quaisquer litígios que possam surgir, as partes elegem, com exclusão de qualquer outro e por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.
 16. 2. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam eletronicamente o presente Instrumento digital, depois de lido e achado conforme.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____ .

Pela **CEDAE**:

LEONARDO ELIA SOARES

Diretor Presidente

JULIO CESAR URDANGARIN BATISTA JUNIOR

Diretor Administrativo

Pela **CONTRATADA**:

DANIEL PIOLA ALVES

Procurador

Documento ANEXO ao CONTRATO N. 047/2022:

ANEXO 01: Termo de Referência do Registro de Preços realizado pelo Órgão Gerenciador: index 32532628.

Rio de Janeiro, 09 maio de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Piola Alves, Usuário Externo**, em 10/05/2022, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Urdangarin Batista Junior, Diretor**, em 13/05/2022, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Elia Soares, Presidente**, em 13/05/2022, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **32531494** e o código CRC **6767881D**.

Referência: Processo nº SEI-120800/006519/2021

SEI nº 32531494

Avenida Presidente Vargas,, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030
Telefone:

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

Processo SEI-120800/006519/2021

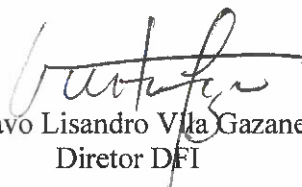
Data: 30/09/2021

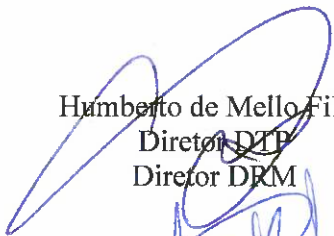
Tendo em vista o exposto na PRD-DAD n.º 012/2022, cópia anexa, a Diretoria resolveu aprovar por unanimidade a **Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 059/2021, do Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S/A – CIASC**, para “CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE E-MAIL, PACOTE DE SOFTWARE DE ESCRITÓRIO E ARMAZENAMENTO, DENOMINADA GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STARTER, GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STANDARD, GOOGLE WORKSPACE BUSINESS PLUS E GOOGLE WORKSPACE ENTERPRISE STANDARD, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO REMOTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CEDAE”, no valor total de R\$ 7.240.000,00 (sete milhões, duzentos e quarenta mil reais), em favor da **RJR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**.

Constam no presente Parecer Jurídico DJU/DJU-8/MFD n.º 076/2022 (index 30273502).

Em 14 de abril de 2022



Julio César Urdangarin Batista Junior
Diretor DAD

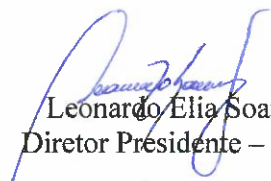

Gustavo Lisandro Vila Gazaneo
Diretor DFI


Humberto de Mello Filho
Diretor DTP
Diretor DRM


Daniel Barbosa Okumura
Diretor DSG


Marco Aurélio Damato Porto
Diretor DRI



Rafael Cavalcanti Cid
Diretor DJU


Leonardo Elia Soares
Diretor Presidente – DPR


Pedro Henrique Alves Pereira
Assessor - DPR
120800/006519/2021

DBC

Av. Pres. Vargas, 2655. Cidade Nova. Rio de Janeiro.
CEP 20.210-030 / www.cedae.com.br


Antonio Carlos Mendes Barbosa
Chefe de Gabinete
Reg.: 8-000939-5 - CEDAE



CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

Processo SEI-120800/006519/2021

Data: 30/09/2021

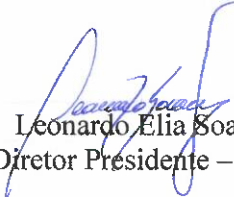
1. À GOR

Autorizo a despesa no valor total de R\$ 7.240.000,00 (sete milhões, duzentos e quarenta mil reais) e emissão de empenho no valor de R\$ 1.810.000,00 (um milhão, oitocentos e dez mil reais) em favor da **RJR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, à conta do exercício de 2022, ficando o restante à conta dos orçamentos de 2023, 2024 e 2025.

2. À DJU-8.2

Para as providências cabíveis, conforme aprovado pela Diretoria nesta data.

Em 14 de abril de 2022




Leonardo Elia Soares
Diretor Presidente – DPR



Pedro Henrique Alves Pereira
Assessor - DPR
DPR - P. Henrique Alves Pereira

DBC

Av. Pres. Vargas, 2655. Cidade Nova. Rio de Janeiro.
CEP 20.210-030 / www.cedae.com.br



Antonio Carlos Mendes Barbosa
Chefe de Gabinete
Reg.: 8-000939-5 - CEDAE



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021
PROCESSO Nº 0737/2021**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para eventual contratação de 38.500 licenças de uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, baseada em nuvem, *Google Workspace*, conforme especificações, condições e prazos constantes do Edital e seus Anexos.

Tabela 1

Item	Descrição	Quant.
01	Licença de uso anual Google Workspace Enterprise Standard	1.000
02	Licença de uso anual Google Workspace Business Plus	2.500
03	Licença de uso anual Google Workspace Business Standard	10.000
04	Licença de uso anual Google Workspace Business Starter	25.000

2. JUSTIFICATIVA

O CIASC, em consonância com os objetivos do Governo do Estado, passará a desenvolver projetos de sistemas para Internet e dispositivos móveis visando aproximar o Estado dos cidadãos. Pretende-se fazer isso utilizando-se tecnologias já existentes como redes sociais, e-mail, calendário, web sites corporativos, mapas interativos, editores de texto e planilhas eletrônicas.

Faz-se necessário contratar o acesso a uma plataforma que contenha (1) o conjunto de ferramentas listado anteriormente e (2) mecanismos para o desenvolvimento de novas aplicações personalizadas que as utilizem tais como API (Interface de Programação de Aplicação) para cada ferramenta, uma IDE (Ambiente Integrado de Desenvolvimento) e um ambiente para sua publicação.

Não havendo hoje outra alternativa que atenda a tais necessidades, decidiu-se pela contratação da solução constante no objeto deste Edital.

3. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

São os requisitos necessários ao atendimento das necessidades do CIASC:

3.1. Atendimento à legislação vigente

Atender a todas a leis brasileiras que tratam do assunto, principalmente sobre proteção de dados; LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (Lei Geral de

Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

3.2. Comunicação e Colaboração em Nuvem

A solução será provida por meio de serviço de computação em nuvem (cloud computing), no qual a infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados é fornecida e mantida pela contratada, ficando o CIASC responsável apenas pelo provimento dos meios de acesso dos seus usuários à Internet.

O CIASC disponibilizará aos seus usuários os dispositivos de acesso, acompanhados de sistema operacional e navegadores, sistema de diretório local para autenticação e acesso à Internet.

A solução deverá proporcionar a disponibilidade, integridade e a segurança de todas as informações do CIASC por ela gerenciadas e armazenadas;

A solução deverá seguir o modelo da Figura 1 abaixo, bem como os demais requisitos estipulados no presente Termo de Referência.



3.3. Disponibilidade

Os serviços deverão ser prestados em regime integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados.

Os serviços deverão estar disponíveis em 99,9% (noventa e nove vírgula nove) do tempo contratado, de modo que o somatório mensal das indisponibilidades do serviço será de, no máximo, 45 (quarenta e cinco minutos) minutos.

Para cômputo das eventuais indisponibilidades, serão considerados os intervalos de tempo decorridos entre a queda e o restabelecimento do serviço.

Não serão consideradas interrupções cuja causa seja de responsabilidade do CIASC.

As interrupções previamente programadas pela contratada serão consideradas para o cômputo do período de indisponibilidade e deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

3.4. Desempenho

A solução deverá possuir desempenho suficiente para atender ao volume de usuários, dados e transações demandados pelo CIASC, sem degradação da performance até o limite de utilização da capacidade máxima de serviços contratados pelo CIASC.

3.5. Capacidade de armazenamento

Cada usuário da licença referente aos itens 1 (um) e 2 (dois) da **Tabela 1**, deverão possuir cota de 5TB de armazenamento para os serviços de correio eletrônico e armazenamento pessoal de arquivos e colaboração. Sendo que para o item 1 (um) da **Tabela 1** o aumento necessário na cota de armazenamento pode ser solicitado ao fornecedor e sem custos adicionais.

Cada usuário da licença referente ao Item 3 (três) da **Tabela 1**, deverá possuir cota de no mínimo 2TB de armazenamento para os serviços de correio eletrônico e armazenamento pessoal de arquivos.

Cada usuário da licença referente ao Item 4 (quatro) da **Tabela 1**, deverá possuir cota de no mínimo 30GB de armazenamento para os serviços de correio eletrônico e armazenamento pessoal de arquivos.

Para os usuários das licenças referente aos itens 1 (um), 2 (dois) e 3 (três), as cotas individuais deverão ser somadas e agrupadas criando um pool de armazenamento.

3.5.1. O pool de armazenamento será utilizado pelos os usuários das licenças referente aos itens 1 (um), 2 (dois) e 3 (três) e para a Área de Armazenamento Corporativo.

3.6. Integração com o serviço de diretório

Deverá ser feita a integração de usuários e senhas a partir do serviço de diretório do CIASC para o serviço na nuvem, devendo ser compatível com OpenLDAP da Instituição.

3.7. Aplicativo Cliente

O acesso aos serviços deverá ocorrer, no mínimo, a partir dos navegadores abaixo, preferencialmente sem a instalação de aplicativos cliente. Sempre que uma nova versão for lançada, a mesma deverá ser suportada deverá manter o suporte à segunda versão mais antiga dos navegadores listados abaixo:

Microsoft Edge;

Firefox;

Chrome;

Safari.

O acesso deverá ser feito através de conexão segura (https), com criptografia de dados (criptografia na camada de transporte entre o usuário e servidor de e-mail).

3.8. Ferramenta de Pesquisa

Deve possuir recurso que permita a localização de arquivos e mensagens em sequência de caracteres (ferramenta de busca).

Permitir que o usuário realize pesquisa em mensagens, anexos e arquivos de sua área de armazenamento.

Permitir que administradores e auditores realizem pesquisa em relatórios de armazenamento e de auditoria.

A pesquisa por mensagem deverá permitir utilização de, no mínimo, os seguintes filtros: faixa de datas, remetente, destinatário, assunto e conteúdo.

3.9. Políticas e Perfis de Uso

Acesso ao administrador para limitar os recursos e funcionalidades disponíveis da solução aos diferentes tipos de perfis de uso, discriminados abaixo:

- **Usuário:** permissões limitadas à sua área de trabalho.
- **Gerente:** permissão para criar, renomear, mover, apagar, desbloquear, redefinir e forçar troca de senha, excluir e alterar dados de grupos e de clientes.
- **Administrador:** permissão para criar, renomear, mover, apagar, bloquear, desbloquear, redefinir e forçar troca de senha, excluir e alterar dados de grupos, dos clientes e dos gerentes. Configurar e acessar relatórios de todas as operações do sistema. Configurar o domínio e o uso de ferramentas de configuração, gerenciamento e suporte.
- **Auditor:** permissão para acessar relatórios de todas as operações efetuadas por usuário, gerente e administrador.

Todos os perfis poderão alterar seus próprios dados pessoais e todas as operações deverão ficar registradas em log específico e acessível somente pelos Auditores.

3.10. Atualização da Solução

Disponibilizar e realizar atualizações e correções de todos os componentes da solução ofertada, durante a vigência do contrato.

3.11. Backup e Restore, Pesquisa de Registro de E-mail

Possibilidade de realizar backup total dos dados armazenados nas contas, localmente no Ciasc;

Oferecer ferramentas de migração para e-mail, contatos e agenda;

Permitir importar conteúdo exportado de outra conta para o serviço de armazenamento e aplicativos da plataforma;

Os logs de registro de emails devem ser mantidos com possibilidade de consulta para atender aos requisitos da legislação vigente.

3.12. Interface de Programação, ambiente de desenvolvimento e publicação

Permitir construção de programas, através de API, que permitam controlar e gerenciar as principais características da plataforma.

Disponibilizar um ambiente para o desenvolvimento de aplicações que contenham editor de código e ferramentas de testes.

Permitir a publicação dessas aplicações para acesso aos usuários.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO

4.1. Correio Eletrônico Corporativo (e-mail)

Deverá permitir operação off-line da caixa postal do usuário, incluindo a edição, leitura e comando de envio de mensagens quando não houver conexão ao serviço, sincronizando automaticamente quando a conexão for restabelecida.

A solução deve assegurar ao usuário a possibilidade de recuperação das mensagens apagadas pelo período mínimo de 30 (trinta) dias, desde que não sejam removidas da lixeira pelo próprio usuário.

A solução deverá disponibilizar mecanismos de auditoria de uso do correio eletrônico, que permitam, no mínimo:

- analisar registros de acessos e rastrear mensagens;
- auditoria das atividades realizadas pela equipe de administração dos serviços.

O limite de tamanho da mensagem, com seus anexos, a serem enviados ou recebidos deverá ser de, no mínimo, 25MB.

Permitir a abertura simultânea de mais de uma caixa postal pelo mesmo usuário no mesmo computador ou dispositivo móvel.

Permitir o envio de mensagens para diferentes endereços eletrônicos associados a uma única caixa postal.

Permitir o envio de mensagens para área de trabalho temporária (fila de mensagens – spooling) quando o servidor de destino da mensagem estiver indisponível, para processamento em tempo futuro.

Verificar mensagens e anexos em tempo real, com programas de antivírus, antispam, antiphishing, antispysware e antimalware atualizados, antes da entrega e do envio das mensagens eletrônicas.

Proteção contra DHA (Directory Harvest Attacks) e DoS (Denial of Service);

Permitir filtros para anexos de mensagens, configuráveis pelo administrador, de modo a atender à política de segurança da informação do CIASC.

Correspondência de padrões de expressão regular (regex), criação de regras sofisticadas e personalizadas de correspondência de dados/padrão.

Permitir o gerenciamento da lista de liberações e restrição de mensagens.

Permitir que o administrador cadastre listas de endereços de correio eletrônico e de domínios para bloqueio ou liberação automática de mensagens para todo o domínio.

Permitir que os usuários criem ou importem listas de endereços de correio eletrônico e de domínios para bloqueio de mensagens em sua caixa postal.

O correio eletrônico corporativo deverá suportar, no mínimo, os seguintes quantitativos:

- Mensagens por dia (Limites diário de envio): 2000
- Mensagens encaminhadas automaticamente: 10.000
- Filtros de e-mail de encaminhamento automático: 20
- Destinatários por mensagem: 2000 (max 500 externos)
- Destinatários SMPT/API: 100
- Total de destinatários diários : 10.000
- Destinatários externos diários: 3.000
- Destinatários únicos por dia: 3.000 (2.000 externos).

4.2. Contatos e Grupos de Distribuição

Prover agenda de contatos com no mínimo as seguintes informações: nome, sobrenome, endereço de e-mail.

Prover agenda de contatos e, através da integração com OpenLDAP fornecida pelo CIASC, possibilitar no mínimo as seguintes informações: endereço, empresa, telefone, celular.

Permitir que o administrador crie e edite contatos e grupos de distribuição, sendo facultada a possibilidade de ocultá-los quando necessário.

Permitir ao administrador gerenciamento de usuários agrupados em perfis.

Permitir que os usuários criem e editem contatos e grupos de distribuição em sua conta de e-mail, bem como a edição de suas propriedades.

4.3. Calendário

Possuir calendário para agendamento de eventos pessoais (compromissos, reuniões, etc) e recursos corporativos (salas, equipamentos, projetores, etc).

Permitir que os usuários compartilhem sua agenda (calendário) com outros usuários da plataforma.

Permitir que os usuários deleguem o gerenciamento de sua agenda (calendário) para outros usuários da plataforma.

4.4. Comunicação Instantânea (bate-papo)

Fornecer serviço de envio de mensagens instantâneas entre usuários internos.

4.4.1. Os usuários das licenças dos itens 01, 02 e 03 da **Tabela 1** terão a possibilidade de enviar mensagens instantâneas entre usuários internos e usuários externos autorizados, utilizando o mesmo cliente.

Possuir lista de contatos integrada à solução, com sinalizador de conexão dos usuários aos serviços.

Possibilidade de conversação por voz e vídeo;

4.5. Videoconferência

Solução de videoconferência para reuniões online, devendo suportar a transmissão de áudio e vídeo simultaneamente, pessoa-a-pessoa e em grupo. A solução deverá permitir os seguintes privilégios;

Deve permitir ao administrador liberar ou não o acesso de participantes externo as videoconferências;

Os participantes externos poderão participar da videoconferência acessando a URL da mesma, sem qualquer custo através de um navegador;

Deve possibilitar o compartilhamento de tela entre os participantes da videoconferência;

Os Streams de áudio e vídeo deverão ser criptografados;

Permitir o ingresso de participantes via rede telefônica, dispondo números de telefone fixo no Brasil e códigos de acesso únicos.

O limite mínimo de participantes para as reuniões iniciadas por tipo de licença deverá ser de:

4.5.1. 250 participantes para os conexões para as licenças dos item 01 e 02 da **Tabela 1**

4.5.2. 150 participantes para os conexões para as licenças do item 3 da **Tabela 1**

4.5.3. 100 participantes para os conexões para as licenças do item 04 da **Tabela 1**

As reuniões iniciadas pelos usuários da licença do item 01 da **Tabela 1** deverão possuir os recursos abaixo:

4.5.4. Permitir a gravação das sessões, os arquivos deverão ser salvos automaticamente na área de armazenamento pessoal do usuário organizador do evento.

4.5.5. Permitir a transmissão ao vivo da sessão para até 10.000 usuários internos.

As reuniões iniciadas pelos usuários da licença dos itens 02 e 03 da **Tabela 1** deverão possuir os recursos abaixo:

4.5.6. Permitir a gravação das sessões, os arquivos deverão ser salvos automaticamente na área de armazenamento pessoal do usuário organizador do evento.

4.6. Criação e Publicação de Portais/Sites

Permitir a criação de portais/sites com a utilização de elementos como imagens, tabelas, vídeos e acesso a bancos de dados.

Permitir ao administrador o controle e o gerenciamento dos acessos dos usuários aos sites.

Permitir que os usuários criem e gerenciem seus sites, sem necessidade de conhecimento de linguagem de codificação.

Cada usuário poderá armazenar até 500 MB neste serviço, respeitada a utilização da sua cota total na solução.

4.7. Armazenamento de arquivos e colaboração

Permitir ao usuário compartilhe documentos e controle as permissões de acessos em suas pastas e arquivos;

Suportar o armazenamento de arquivos de documentos nos padrões Microsoft Office e BR Office/LibreOffice;

Permitir a criação e edição on-line de documentos armazenados na nuvem;

Opção de publicar os documentos na internet, para leitura, com verificação de controle de acesso;

Possibilite a criação, colaboração de documentos, planilhas e apresentações com opção de simples visualização ou edição dos arquivos, possibilitando a edição simultânea por parte de 05 (cinco) usuários, através do browser, permitindo a criação de discussões sobre o documento com o envio de notificações via e-mail sem a necessidade de instalar qualquer cliente nas máquinas;

4.7.1. Acesso individual a arquivos pessoais para usuários finais (fornece recursos de pesquisa intuitivos para usuários finais).

4.8. Área de Armazenamento Corporativo

Funcionalidade disponível apenas nas licenças de acesso ao Google Workspace Enterprise Standard, Business Plus e Business Standard, itens 1, 2 e 3 da **Tabela 1**.

Nos ambientes onde coexistirem usuários, Google Workspace Business Starter, item 4 da **Tabela 1**, tais usuários não terão acesso a Área de Armazenamento Corporativo.

Cada área de armazenamento deverá comportar até 400.000 arquivos.

Não deverá existir limitação da quantidade máxima de áreas de Armazenamento Corporativo criadas na solução.

Possuir diferentes níveis de permissionamento sendo no mínimo:

4.8.1. Gestor Total: Possuindo permissão total nos arquivos e permissão para administrar o acesso dos demais usuários

4.8.2. Gestor de Conteúdo: possuir permissão total nos arquivos

4.8.3. Editor: permissão para criar novos arquivos, editar e ler os existentes, porém não será permitido excluir qualquer conteúdo.

4.8.4. Leitor: permissão de apenas leitura nos arquivos

Os eventos de criação, alteração e exclusão de qualquer arquivo deverá ser registrado em logs onde somente o Administrador ou usuários por ele autorizados terão acesso.

Tais logs deverão registrar no mínimo:

- 4.8.5. Nome do Evento: Criação, Exclusão ou alteração de arquivo ou pasta.
- 4.8.6. Identificação do Arquivo: contendo no mínimo, extensão do arquivo, nome e se existir uma identificação única do arquivo.
- 4.8.7. Usuário: identificação única do usuário autor do evento.
- 4.8.8. Data e hora.

4.9. Prevenção contra perda de dados

Funcionalidade disponível apenas na licença de acesso ao Google Workspace Enterprise Standard, item 1 da **Tabela 1**.

Permitir ao administrador criar regras impedindo que os usuários compartilhem, com usuários não gerenciados pelo CLIENTE, conteúdo restrito ou confidencial da Armazenamento de arquivos (item 4.7) e da Área de Armazenamento Corporativo (item 4.8).

Disponibilizar regras predefinidas como, identificação de números de CPF e cartões de crédito.

Permitir a criação de regras personalizadas com no mínimo os seguintes recursos:

- 4.9.1. Usuário: permitir definir um usuário, grupo ou OU onde a regra será aplicada
- 4.9.2. Conteúdo: permitir uma lista de palavras personalizada ou por expressão regular
- 4.9.3. Observação: permitir adicionar uma nota de comentário para facilitar a posterior identificação
- 4.9.4. Bloqueio de acesso externo: mesmo que o usuário de outra organização tenha acesso à Área de Armazenamento de arquivos (item 4.7) e da Área de Armazenamento Corporativo (item 4.8) o seu acesso ao arquivo será bloqueado.
- 4.9.5. Alerta ao usuário: informar a um usuário que ele está compartilhando um arquivo com conteúdo confidencial.

Qualquer alteração nas regras deverá ser registrada em log.

Permitir que assim que uma regra for criada todos os arquivos que se enquadram na política sejam verificados.

4.10. Controle de dispositivos móveis

A solução deve permitir aos administradores do domínio aplicar políticas de segurança nos dispositivos móveis cadastros pela CONTRATANTE;

O controle de dispositivos móveis deverá atender os seguintes requisitos:

Permitir o controle granular das políticas de segurança a nível organizacional;

- 4.10.1. Habilitar ou desabilitar sincronismo dos dados;
- 4.10.2. Exigir aplicação das políticas de segurança;

- 4.10.3. Criar políticas de senhas específicas aos dispositivos móveis, definindo:
- 4.10.4. Força da senha;
- 4.10.5. Quantidade mínima de caracteres;
- 4.10.6. Data de expiração da senha;
- 4.10.7. Quantidade mínima de tentativas para bloqueio do dispositivo;
- 4.10.8. Tempo para bloqueio da tela do dispositivo;
- 4.10.9. Quantidade de tentativas inválidas para apagar o dispositivo;
- 4.10.10. Habilitar ou desabilitar criptografia no dispositivo;
- 4.10.11. Habilitar ou desabilitar o uso da câmera do dispositivo.
- 4.10.12. A plataforma deverá possibilitar a geração de relatórios referentes aos dispositivos móveis cadastrados no domínio, com as seguintes variáveis:
- 4.10.13. Número de dispositivos móveis ativos;
- 4.10.14. Número de dispositivos móveis por tipo;
- 4.10.15. Número de dispositivos móveis por SO;

4.11. Armazenamento e descoberta

Funcionalidade disponível apenas nas licenças de acesso ao Google Workspace Enterprise Standard e Business Plus, itens 1 e 2 da **Tabela 1**.

A solução deverá ser baseada em Web, não sendo necessário realizar nenhuma instalação ou manutenção de software.

O acesso a interface da ferramenta de armazenamento e descoberta, será acessível por uma URL específica, o acesso disponível somente a usuários previamente autorizados pelos Administradores.

A solução deverá permitir, reter, arquivar, pesquisar e exportar as mensagens de e-mail e bate-papo de acordo com as necessidades de compliance e descoberta eletrônica e também deverá permitir que pesquise e exporte os arquivos da sua organização que estão armazenados na Nuvem.

A solução deverá oferecer os seguintes serviços de descoberta eletrônica:

- 4.11.1. Arquivamento de e-mails e bate-papos: deverá permitir a definição de regras de retenção para controlar por quanto tempo as mensagens de e-mail e os bate-papos gravados são retidos mesmo que removidos das caixas de e-mail de usuários e excluídos dos sistemas da CONTRATADA.
- 4.11.2. Guardas de documentos: deverá permitir a definição de guardas de documentos para usuários para preservar todos os e-mails e bate-papos gravados permanentemente com o objetivo de atender às obrigações legais ou outras exigências de retenção. Permitindo também definir

guardas de documentos para todo o conteúdo na conta de um usuário ou reter conteúdo específico com base em datas e termos.

- 4.11.3.** Pesquisa de arquivos no Repositório de documentos na Nuvem: deverá permitir pesquisar as contas do repositório de documentos na Nuvem no seu domínio por usuário, unidade organizacional, data ou palavra-chave. Os resultados de pesquisa deverão incluir tipos de arquivos da CONTRATADA, além de tipos de arquivos que não são da CONTRATADA, como PDF, DOCX e JPG.
- 4.11.4.** Pesquisa de e-mails e bate-papos: deverá permitir pesquisar e-mails no domínio, chats com o histórico ativado e bate-papos gravados por conta de usuário, data ou palavra-chave. A solução da CONTRATADA deverá ser compatível com pesquisa booleana, pesquisa específica do e-mail e operadores curinga.
- 4.11.5.** Exportação: A solução deverá permitir exportar e-mails, chats gravados e arquivos específicos do repositório de documentos na Nuvem para formatos padrão para processamento e análise adicionais.
- 4.11.6.** Relatórios de auditoria: A solução deverá fornecer detalhes sobre ações executadas pelos usuários durante um período de tempo especificado. Os usuários são as pessoas que têm privilégios para fazer login na ferramenta de Auditoria e executar ações, tais como; definir regras de retenção ou pesquisar casos.

Deverá permitir executar e exportar as auditorias como arquivos CSV. Esses arquivos podem ser visualizados em qualquer visualizador de planilhas, incluindo o Editor de planilhas da CONTRATADA.

A tabela a seguir mostra os tipos de dados que devem ser arquivados pela CONTRATADA:

Produtos/Serviços	Reter	Colocar em retenção	Pesquisar e exportar
E-mail	Sim	Sim	Sim
Mensagem Instantânea	Sim	Sim	Sim
Repositório de Documentos na Nuvem	Não	Não	Sim

E-mail: A solução deverá ser totalmente integrada ao e-mail, permitindo as pesquisas na solução de arquivamento e descoberta, considerando que:

- 4.11.7.** As mensagens ficam disponíveis na solução da CONTRATADA assim que são recebidas ou enviada

4.11.8. O primeiro 1 MB de cada mensagem e os anexos dela, deverá ser equivalente a cerca de 250 páginas, e ser imediatamente pesquisáveis na solução de arquivamento e descoberta.

Anexos: Os arquivos compatíveis de anexos baseados em texto (arquivos com extensões .pdf, .xlsx e .docx) deverão ser indexados para pesquisa.

Mensagens Instantâneas: A solução deverá ser totalmente compatível com bate-papos que ocorrem na ferramenta da CONTRATADA permitindo, reter, pesquisar e colocar em retenção, considerando os cenários abaixo:

4.11.9. A solução deverá arquivar todos os bate-papos que ocorrem no e-mail, na rede social e em aplicativos para dispositivos móveis quando o histórico está ativado.

Permitindo que ao exportar uma mensagem do bate-papo, toda a conversa é incluída quando é feito download do arquivo de exportação.

Repositório de documentos na Nuvem: A solução deverá permitir que seja pesquisado as contas do repositório de arquivos na Nuvem no seu domínio por usuário, unidade organizacional, data ou palavra-chave. Os resultados da pesquisa incluem tipos de arquivos da CONTRATADA, além de tipos de arquivos, como PDF, DOCX e JPG.:

Deverá ser possível pesquisar textos no mínimo nos seguintes tipos de arquivo:

- a. Microsoft Word, Excel e PowerPoint
- b. .pdf
- c. .html
- d. .txt
- e. .rtf
- f. OpenOffice™ XML
- g. Wireless Application Protocol (.wap)
- h. Wireless Markup Language (.wml)

Além das características citadas acima a solução deverá registrar todas as ações executadas dentro da ferramenta de arquivamento e descoberta.

As ações registradas em auditorias não podem ser excluídas ou truncadas pela CONTRATADA nem por qualquer administrador da CONTRATANTE durante a vigência contratual. Caso a CONTRATANTE rescinda o contrato, os dados da auditoria deverão ficar disponíveis por até 30 dias a contar do cancelamento.

As regras de retenção devem ser aplicadas à área de armazenamento corporativo e às áreas de armazenamento pessoal.

A acesso a área de Armazenamento e descoberta de arquivos e documentos, deve ser exclusivo aos administradores ou auditores, assim evitando que os usuários façam qualquer tipo de acesso ou alteração nos dados

O espaço de armazenamento utilizado para Armazenamento e descoberta não deve consumir a capacidade de armazenamento das contas dos usuários

5. MODELO DE PRESTAÇÃO DO OBJETO

5.1. Das Licenças e do Suporte Técnico

Serviços referentes ao uso de até vinte e uma mil licenças anuais de uso do produto, conforme demanda do CIASC, respeitando os seguintes cenários:

5.1.1. Na hipótese de utilização de apenas um tipo de licença por painel de controle do Google Workspace:

- a) **Workspace Enterprise Standard** - não existe restrição para licenciamento exclusivo de Workspace Enterprise Standard.
- b) **Workspace Business Plus** - não existe restrição para licenciamento exclusivo de **Workspace Business Plus**.
- c) **Workspace Business Standard**- não existe restrição para licenciamento exclusivo de **Workspace Business Standard**.
- d) **Workspace Business Starter** - não existe restrição para licenciamento exclusivo de **Workspace Business Starter**.

5.1.2 - Na hipótese de utilização de mais de um tipo de licença por painel de controle do Google Workspace, **não** existe restrição de licenciamento entre as licenças Business Plus, Business Standard, Business Starter e Enterprise Standard.

Licenciamento de licenças Google Workspace Enterprise Standard e Google Workspace Business Plus, Business Standard e Business Starter no mesmo domínio.

O serviço de suporte técnico à solução a ser implementada destina-se a:

correção de problemas e esclarecimento de dúvidas sobre configuração e utilização da solução ofertada;

Os serviços serão solicitados pela equipe técnica do CIASC mediante abertura de chamado junto à contratada, via chamada telefônica local ou DDG, e-mail ou internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7).

Os chamados serão classificados nas seguintes categorias de prioridade:

Baixa: Ocorrências que não interfiram na disponibilidade ou performance dos serviços.

Normal: Ocorrências que prejudiquem os serviços sem interrompê-los.

Alta: Qualquer ocorrência que caracterize a indisponibilidade dos serviços.

Na abertura do chamado será definida a categoria de prioridade (baixa, normal e alta).

Os prazos para atendimento dos chamados deverão seguir o quadro abaixo:

	PRIORIDADE BAIXA	PRIORIDADE NORMAL	PRIORIDADE ALTA
ATENDIMENTO	01 (um) dia útil	04 (quatro) horas corridas	02 (duas) horas corridas

A contratada deverá informar o número do chamado e disponibilizar um meio de acompanhamento do seu estado.

Ao final de cada atendimento, a contratada deverá emitir relatório técnico contendo as seguintes informações: nº do chamado, categoria de prioridade, descrição do problema e da solução, procedimentos realizados, data e hora da abertura e do fechamento do chamado, data e hora do início e do término da execução dos serviços, identificação do técnico da empresa.

Os tópicos abordados nas sessões, serão acordados entre o CIASC e a contratada.

5.2. Atualização tecnológica

Treinamento de suporte técnico nível 3 para os analistas do Ciasc para as principais atividades de gestores do painel (DLP, Vault, Driver compartilhado, permissões, etc.). No mínimo 80 horas de treinamento para 3 analistas de suporte.

A partir da contratação de 2.000 licenças a contratada deverá realizar sessões de atualização tecnológica.

As sessões serão realizadas remotamente, para o público interno do CIASC e seus clientes

A contratada deverá realizar o mínimo de 40 horas por ano de sessões de atualização tecnológica, as sessões poderão ser divididas em períodos de 20 a 40 minutos.

5.2.1 A divisão dessas horas será feita em comum acordo entre o Ciasc e a fornecedora.

O agendamento das sessões será realizado entre o CIASC e a contratada.

Os tópicos abordados nas sessões, serão acordados entre o CIASC e a contratada.

5.3. EAD

A partir da contratação de 1.000 licenças a contratada deverá disponibilizar ambiente EAD sobre a ferramenta Google Workspace.

5.3.1. Disponibilizar ambiente EAD (classroom) customizada para o Ciasc com informações (vídeo, textos, imagens, etc) que permitam a atualização tecnológica na ferramenta Google Workspace inteira, sem a necessidade de participação online.

5.3.2. Disponibilizar, neste ambiente, às atualizações realizadas conforme exigido no item 5.2;

5.3.2.1 O material deverá sofrer atualizações constantes, no mínimo semestralmente.

5.4. Prazos e condições:

O prazo de vigência das licenças da primeira contratação será de 60 meses, a contar da data da disponibilização das licenças de uso no painel.

As demais licenças contratadas, se necessárias, terão vigência pró-rata, a contar da data da assinatura do contrato das licenças de uso, coincidindo o final do prazo de vigência com a data de término da primeira contratação.

6. PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES:

- 6.1. Todos os dados referentes a cada domínio serão de propriedade única e exclusiva do cliente e, portanto, é um direito do cliente optar pela utilização de outra ferramenta de mercado, a qualquer tempo. Neste caso, os dados deverão ser disponibilizados ao cliente para que se proceda a migração.
- 6.2. O Estado possui diversos ambientes do Google Workspace, antigo G Suite, com este processo pretende se também unificar diversos destes ambientes em um único painel. Com este objetivo o vencedor deverá disponibilizar ou desenvolver uma ferramenta para esta migração gradual das contas de painéis individuais para o painel único.
- 6.3. Esta ferramenta deverá estar disponível para o CIASC imediatamente após a assinatura do contrato.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Além das demais condições de habilitação, o interessado no certame deverá comprovar capacidade técnica mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 7.1. 1 (uma) Declaração da Google Cloud comprovando o seu nível de parceria com o fabricante, sendo no mínimo Google Cloud Partner Premier.
- 7.2. 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, em papel timbrado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante realizou serviços de instalação, configuração, migração, suporte técnico e operação assistida, para Serviços de Mensageria e Comunicação Unificada baseada em Computação em Nuvem, para no mínimo 2.500 usuários;
 - 7.2.1. O atestado deve ser claro em relação ao fornecimento da tecnologia e do suporte prestado pela empresa contratada, devendo conter:
 - a) Nome da empresa ou órgão que emitiu o atestado;
 - b) Endereço completo;
 - c) Descrição do software e dos serviços executados;
 - d) Manifestação acerca da qualidade dos serviços prestados;
 - e) Identificação do responsável pela emissão do atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse da Comissão de Licitação.

1 OBJETO

Contratação de Solução Integrada de e-mail, pacote de Software de Escritório e Armazenamento, denominada Google Workspace Business Starter, Google Workspace Business Standard, Google Workspace Business Plus e Google Workspace Enterprise Standard, incluindo suporte técnico remoto para atender as necessidades da CEDAE.

2 JUSTIFICATIVA

A utilização de correio eletrônico se faz necessária, além da funcionalidade comum de troca de mensagens, proporciona aos usuários serviço de agenda, com opção de compartilhamento, armazenamento de arquivos em pastas, criação de grupos de usuários, criação e compartilhamento de documentos, planilhas, apresentação em tempo real, controle de tarefas, compartilhamento de vídeos corporativos, administração de conteúdo, conferência virtual (videoconferência), entre outras opções de compartilhamento de conhecimento, com base no conceito de comunicação em nuvem (cloud computing).

A solução do Google ainda oferece uma gama de funcionalidades que não estão presentes nas demais plataformas como desenvolvimento de aplicações e relatórios de auditorias para verificar as atividades dos usuários bem como solução para publicação e hospedagem de páginas de internet. Todos os serviços do Google possuem integração total possibilitando o gerenciamento e facilidade. O Google possui inteligência artificial integrada no serviço de correio eletrônico que facilita o serviço como por exemplo possibilita o acompanhamento de tarefas definidas no e-mail ou que estejam presentes no calendário que pode ser feita a qualquer tempo e em qualquer lugar, e não depende de uma única rede para ser acessado o que resulta na independência de rede, pois poderemos acessar inclusive pelo celular ou pela rede de casa ou hotel.

O Gerenciamento da solução é completo possibilitando o efetivo rastreamento das mensagens de correio eletrônico, inclusive possibilitado verificar se algum documento foi acessado ou enviado. No quesito segurança, a solução possui vários controles, o acesso é criptografado e o acesso por meio de dispositivos, também pode ser controlado pela solução.

3 DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Licença de uso de suíte de plataforma de colaboração em nuvem, associada aos serviços de suporte e sustentação da plataforma Google Workspace Business Starter	1500
2	Licença de uso de suíte de plataforma de colaboração em nuvem, associada aos serviços de suporte e sustentação da plataforma Google Workspace Business Standard	1500
3	Licença de uso de suíte de plataforma de colaboração em nuvem, associada aos serviços de suporte e sustentação da plataforma Google Workspace Business Plus	500
4	Licença de uso de suíte de plataforma de colaboração em nuvem, associada aos serviços de suporte e sustentação da plataforma Google Workspace Enterprise Standart	500

3.1. **A licença do tipo Google Workspace Business Starter deverá ter, no mínimo, os seguintes requisitos:**

- Correio eletrônico (e-mail funcional);

- Videoconferência e chamada de voz (para até 100 pessoas por chamada);
- Mensagens instantâneas de equipe seguras;
- Agendas compartilhadas;
- Mínimo 30 GB de armazenamento em nuvem;
- Editor de processamento de texto;
- Editor de Planilhas;
- Criador de apresentações;
- Criador de pesquisas profissionais;
- Criador de sites;
- Notas compartilhadas;
- Criação de scripts para automatizar documentos e planilhas da solução;
- Controles de segurança e administração;
- Gerenciamento de dispositivos móveis remotamente;

3.2. A licença do tipo Google Workspace Business Standard deverá ter, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Correio eletrônico (e-mail funcional);
- Possibilidade gravação e armazenamento das chamadas de videoconferência;
- Videoconferência e chamada de voz (para até 150 pessoas por chamada);
- Mensagens instantâneas de equipe seguras;
- Agendas compartilhadas;
- Mínimo 2 TB de armazenamento em nuvem;
- Editor de processamento de texto;
- Editor de Planilhas;
- Criador de apresentações;
- Criador de pesquisas profissionais;
- Criador de sites;
- Notas compartilhadas;
- Criação de scripts para automatizar documentos e planilhas da solução;
- Pesquisa inteligente em nuvem (Cloud Search);
- Controles de segurança e administração;
- Gerenciamento de dispositivos móveis remotamente;

3.3. A licença do tipo Google Workspace Business Plus deverá ter, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Correio eletrônico (e-mail funcional);
- Videoconferência e chamada de voz (para até 250 pessoas por chamada);
- Possibilidade gravação e armazenamento das chamadas de videoconferência;
- Mensagens instantâneas de equipe seguras;
- Agendas compartilhadas;
- Mínimo 5 TB de armazenamento em nuvem;
- Editor de processamento de texto;
- Editor de Planilhas;
- Criador de apresentações;
- Criador de pesquisas profissionais;
- Criador de sites;
- Notas compartilhadas;
- Criação de scripts para automatizar documentos e planilhas da solução;
- Pesquisa inteligente em nuvem (Cloud Search);
- Controles de segurança e administração;
- Gerenciamento de dispositivos móveis remotamente;
- Arquivamento e definição de políticas de retenção para e-mails e bate-papos;
- Recurso de e-discovery para e-mails, bate-papos e arquivos
- Relatórios de auditoria para rastrear as atividades dos usuários;

3.3 A licença do tipo Google Workspace Enterprise Standard deverá ter, no mínimo, os seguintes requisitos

- Correio eletrônico (e-mail funcional);
- Videoconferência e chamada de voz (para até 250 pessoas por chamada);
- Armazenamento ilimitado;
- Possibilidade gravação e armazenamento das chamadas de videoconferência;
- cancelamento de ruído, transmissão ao vivo no domínio;
- Mensagens instantâneas de equipe seguras;
- Agendas compartilhadas;
- Controles avançados de segurança, gerenciamento e compliance, incluindo o Vault;
- DLP, regiões de dados;
- Editor de processamento de texto;
- Editor de Planilhas;
- Criador de apresentações;

- Criador de pesquisas profissionais;
- Criador de sites;
- Notas compartilhadas;
- Criação de scripts para automatizar documentos e planilhas da solução;
- Pesquisa inteligente em nuvem (Cloud Search);
- Controles de segurança e administração;
- Gerenciamento de dispositivos móveis remotamente;
- Arquivamento e definição de políticas de retenção para e-mails e bate-papos;
- Recurso de e-discovery para e-mails, bate-papos e arquivos
- Relatórios de auditoria para rastrear as atividades dos usuários;

Especificação Técnica da Solução

3.4.1. A solução deverá ser provida por meio de serviço de computação em nuvem (Cloud Computing), no qual a infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados é fornecida e mantida pela CONTRATADA, ficando CEDAE responsável apenas pelo provimento dos meios de acesso dos seus usuários à Internet.

3.4.2. A CEDAE disponibilizará aos seus usuários, no local de trabalho, os dispositivos de acesso, acompanhados do Sistema Operacional e de navegadores WEB, sistema de diretório local para autenticação e acesso à Internet.

3.4.3. Caso seja necessária a instalação de equipamentos e softwares adicionais para prestação dos serviços, os mesmos deverão ser fornecidos e sua operação mantida pela CONTRATADA, inclusive a instalação e atualização de programas clientes nos dispositivos utilizados (microcomputadores, notebooks, tablets e smartphones).

3.4.4. A solução deverá proporcionar a disponibilidade, a integridade e a segurança de todas as informações da CEDAE por ela gerenciadas e armazenadas.

3.4.5. A solução deverá seguir o modelo de uso do serviço baseado em computação em nuvem (Cloud Computing) bem como os de demais requisitos estipulados no presente documento.

3.5 Disponibilidade

3.5.1. Os serviços deverão ser prestados em regime integral, 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados.

3.5.2. Os serviços deverão estar disponíveis em 99,9% do tempo contratado, de modo que o somatório mensal das indisponibilidades do serviço será de, no máximo, 10 horas.

3.5.3. Deverá ser disponibilizado a CEDAE, a qualquer tempo, relatório de disponibilidade dos serviços contratados.

3.5.4. Para o cômputo das eventuais indisponibilidades, serão considerados os intervalos de tempo decorridos entre a queda e o restabelecimento do serviço.

3.5.5. Não serão consideradas interrupções cuja causa seja de responsabilidade da CEDAE.

3.5.6. As interrupções previamente programadas pela CONTRATADA serão consideradas para o cômputo do período de indisponibilidade e deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 2 dias úteis.

3.6. Desempenho

3.6.1. A solução deverá possuir desempenho suficiente para atender ao volume de usuários, dados e transações demandados pela CEDAE, sem degradação da performance até o limite de utilização da capacidade máxima dos serviços contratados pela CEDAE.

3.7. Integração com Serviço de Diretório

3.7.1. Deverá ser feita a integração de usuários e senhas a partir do serviço de diretório da CEDAE para o serviço na nuvem, devendo ser compatível com as tecnologias baseadas em LDAP, como Microsoft Active Directory e OpenLDAP.

3.7.2. A integração poderá ser realizada por meio de sincronização de usuários e senhas ou federação de acesso.

3.7.3. Caso adote a sincronização, a mesma deverá ser feita de maneira autônoma, no mínimo a cada 3 horas, bem como permitir a sincronização manual.

3.7.4. O acesso aos serviços na nuvem deverá ser permitido somente para usuários autenticados no diretório da CEDAE ou no provedor do serviço.

3.8. Sistema Operacional dos Equipamentos dos Usuários

3.8.1. O acesso aos serviços a serem contratados deve ser possível, pelo menos, a partir dos sistemas operacionais Windows 7 ou superior, Mac OS X 10.13.6 ou superior, IOS 8 ou superior, Android 4.4 ou superior e Linux.

3.8.2. O acesso por meio de dispositivos móveis deve ser possível, pelo menos, a partir dos sistemas operacionais Android 4.4 ou superior / iOS 8 ou superior.

3.9. Aplicativo Cliente

3.9.1. O acesso aos serviços a serem contratados deve ser possível, no mínimo, a partir dos navegadores web: Internet Explorer 7 e superiores; Firefox 40 e superiores; Chrome 50 e superiores; Safari.

3.9.2. O acesso deverá ser feito através de conexão segura (HTTPS).

3.10. Ferramenta de Pesquisa

3.10.1. Deve possuir recurso que permita a localização de arquivos e mensagens em sequência de caracteres (ferramenta de busca).

3.10.2. Permitir que o usuário realize pesquisa em mensagens, anexos e arquivos em sua área de armazenamento.

3.10.3. Permitir que Administradores e Auditores realizem pesquisa em relatórios de armazenamento e de auditoria.

3.10.4. A pesquisa por mensagem deverá permitir utilização de, no mínimo, os seguintes filtros: faixa de datas, remetente, destinatário, assunto e conteúdo.

3.11. Políticas e Perfis de Uso

3.11.1. Acesso aos Administradores para limitar os recursos e funcionalidades disponíveis da solução aos diferentes tipos de perfis de uso, discriminados abaixo:

3.12. Atualização da Solução

3.12.1. Disponibilizar e realizar atualizações e correções de todos os componentes da solução ofertada, durante a vigência do contrato.

3.13. Correio Eletrônico Corporativo (e-Mail)

3.13.1. Os endereços eletrônicos das contas de e-mail deverão conter apenas o domínio da CEDAE (login@cedae.com.br), após a implantação da solução.

3.13.2. Deverá permitir operação off-line da caixa postal do usuário, incluindo a edição, leitura e comando de envio de mensagens quando não houver conexão ao serviço, sincronizando automaticamente quando a conexão for restabelecida. Esta funcionalidade poderá ser atendida sem uso do navegador de internet. Caso seja necessária a instalação de equipamentos e softwares adicionais para o atendimento a este requisito, os mesmos deverão ser fornecidos e sua operação mantida pela CONTRATADA, inclusive a instalação e atualização de programas clientes nos dispositivos utilizados (microcomputadores, notebooks, tablets e smartphones).

3.13.3. A solução deve assegurar ao usuário a possibilidade de recuperação das mensagens apagadas pelo período mínimo de 30 dias, desde que não sejam removidas da lixeira pelo próprio usuário.

3.13.4. A solução deverá disponibilizar aos Administradores mecanismos de auditoria de uso do correio eletrônico pelo período mínimo de 30 dias, que permitam, no mínimo:

3.13.4.1. Analisar registros de acessos e rastrear mensagens. Gerar relatórios de auditoria.

3.13.4.2. Analisar eletronicamente o fluxo das mensagens das caixas postais dos usuários. Auditoria das atividades realizadas pela equipe de Administradores dos serviços.

3.13.5. O tamanho total de arquivos anexos de uma mensagem deve ser de pelo menos 20 MB (Megabytes).

3.13.6. Permitir a abertura simultânea de mais de uma caixa postal pelo mesmo usuário no mesmo computador ou dispositivo móvel.

3.13.7. Permitir o envio de mensagens para diferentes endereços eletrônicos associados a uma única caixa postal.

3.13.8. Permitir o envio de mensagens para área de trabalho temporária (fila de mensagens–spolling) quando o servidor de destino da mensagem estiver indisponível, para processamento em tempo futuro.

3.13.9. Verificar mensagens e anexos em tempo real, com programas de antivírus, antispam, antiphishing, antispymware e antimalware atualizados, antes da entrega e do envio das mensagens eletrônicas.

3.13.10. Permitir filtros para anexos de mensagens, configuráveis pelos Administradores, de modo a atender Política de Segurança da Informação da CEDAE.

3.13.11. Os filtros devem possibilitar a categorização dos anexos e a limitação, no mínimo, por tamanho, nome e extensão.

3.13.12. Permitir o gerenciamento de regras de organização de mensagens pelo próprio usuário.

3.13.13. Permitir que a liberação de mensagens bloqueadas seja feita pelo próprio usuário, sem intervenção da área técnica.

3.13.14. Permitir o gerenciamento da lista de liberações e restrição de mensagens.

3.13.15. Permitir que os Administradores cadastrem listas de endereços de correio eletrônico e de domínios para bloqueio ou liberação automática de mensagens para todo o domínio.

3.13.16. Permitir que os usuários criem e importem listas de endereços de correio eletrônico e de domínios para bloqueio de mensagens em sua caixa postal.

3.13.17. O correio eletrônico corporativo deverá suportar, no mínimo, os seguintes quantitativos:

3.13.18. Cada usuário poderá enviar até 1500 mensagens por dia, cada uma delas podendo ser endereçada

a até 500 destinatários.

3.13.19. Conta de serviço específico (robô) poderá enviar até 2000 mensagens por dia, cada uma para apenas um destinatário externo.

3.13.20. Usuários a serem indicados poderão enviar uma mensagem para todas as demais caixas postais cadastradas, pertencentes ao domínio da CEDAE.

3.13.21. Cada usuário poderá enviar até 30 mensagens por minuto. Atingindo o limite, o excedente ficará em fila e será enviado automaticamente no momento seguinte.

3.14. Contatos e Grupos de Distribuição

3.14.1. Prover agenda de contatos com no mínimo as seguintes informações: nome, caixa postal, endereço, empresa, telefone e celular.

3.14.2. Permitir que os Administradores criem e editem contatos e grupos de distribuição, sendo facultada a possibilidade de ocultá-los quando necessário.

3.14.3. Permitir aos Administradores gerenciamento de usuários agrupados em perfis;

3.14.4. Permitir que os usuários criem e editem contatos e grupos de distribuição em sua conta de e-mail, bem como a edição suas propriedades.

3.15. Calendário

3.15.1. Possuir calendário para agendamento de eventos pessoais (compromissos, reuniões, etc.) e recursos corporativos (salas, equipamentos, projetores, etc.).

3.15.2. Permitir o compartilhamento de agenda (calendário) entre usuários da CEDAE.

3.15.3. Permitir que os usuários deleguem o gerenciamento de sua agenda (calendário) para outros usuários da CEDAE.

3.16. Comunicação Instantânea (Bate-Papo)

3.16.1. Fornecer serviço de envio de mensagens instantâneas entre usuários internos e usuários externos autorizados, utilizando o mesmo cliente.

3.16.2. Possuir lista de contatos integrada à solução, com sinalizador de conexão dos usuários aos serviços.

3.17. Videoconferência

3.17.1. Solução de videoconferência para reuniões online, devendo suportar a transmissão de áudio e vídeo simultaneamente, pessoa-a-pessoa e em grupo, entre usuários internos e usuários externos autorizados, utilizando o mesmo cliente.

3.18. Criação e Publicação de Portais/Sites

3.18.1. Permitir a criação de portais/sites com a utilização de elementos como imagens, tabelas e vídeos.

3.18.2. Permitir aos Administradores o controle e o gerenciamento dos acessos dos usuários aos sites.

3.18.3. Permitir que os usuários criem e gerenciem seus sites, sem necessidade de conhecimento de linguagem de codificação.

3.19. Disponibilização e Transmissão de Vídeos

3.19.1. Permitir que qualquer usuário, desde que autorizado pela CEDAE, disponibilize vídeos na Internet.

3.19.2. Permitir que qualquer usuário, desde que autorizado pela CEDAE, realize a transmissão de vídeos em tempo real (ao vivo), pela Internet.

3.19.3. Permitir o acesso em tempo real, com ou sem autenticação, às transmissões de vídeos dos usuários, permitindo que terceiros possam acessar as mesmas a partir do site corporativo da CEDAE (transmissões de sessões de julgamento, cerimônias diversas, etc.)

3.19.4. Possibilidade de utilização de câmeras de vídeo variadas, sem exigência de equipamentos específicos ou certificados.

3.19.5. Permitir diferentes taxas de transmissão no acesso aos vídeos.

3.19.6. Deve suportar pelo menos os seguintes formatos: MPEG, WMV e AVI.

3.20. Armazenamento de Arquivos e Colaboração (Suíte de Escritório)

3.20.1. Permitir ao usuário o armazenamento e compartilhamento de arquivos e controle das permissões de acessos a eles e em pastas.

3.20.2. Permitir a criação, a partir da suíte de escritório própria disponível na solução ofertada, de pelo menos os seguintes tipos de arquivos: documentos, planilhas e apresentações.

3.20.3. Permitir a edição online dos arquivos gerados a partir das suítes de escritório Microsoft Office e BrOffice/LibreOffice/OpenOffice.

3.20.4. Permitir a exportação para os seguintes formatos: docx, rtf, txt, pdf, odt, xlsx, ods, pptx e odp, dos arquivos gerados no item 3.20.2 e dos arquivos lidos/editados no mesmo item.

3.21. **Suporte Técnico**

3.21.1. O serviço de suporte técnico à solução fornecida e implementada se destina a correção de problemas e esclarecimento de dúvidas sobre configuração e utilização da solução ofertada.

3.21.2. Manutenção e atualização de software e hardware que compõem a solução ofertada.

3.21.3. Os serviços serão solicitados pela equipe técnica da CEDAE mediante abertura de chamado junto à CONTRATADA, via chamada telefônica local ou gratuita, e-mail ou Internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7x365).

3.21.4. Os atendimentos poderão ser realizados remotamente (via Internet, telefone ou e-mail).

3.21.5. Não haverá limite de quantidade de chamados remotos durante a vigência do contrato.

3.21.6. Os chamados serão classificados nas seguintes categorias de prioridade:

3.21.6.1. Baixa: ocorrências que não interfiram na disponibilidade ou performance dos serviços.

3.21.6.2. Normal: ocorrências que prejudiquem os serviços sem interrompê-los.

3.21.6.3. Alta: qualquer ocorrência que caracterize a indisponibilidade dos serviços.

3.21.7. Na abertura do chamado será definida a categoria de prioridade (baixa, normal e alta).

3.21.8. Os prazos para atendimento dos chamados serão definidos de acordo com a prioridade:

3.21.8.1. Baixa: 1 dia útil.

3.21.8.2. Média: 4 horas corridas.

3.21.8.3. Alta: 2 horas corridas.

4 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Condições de aceite

4.1.1. A verificação técnica e o aceite definitivo das permissões de acesso de usuário aos sistemas e serviços

prestados deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a entrega de todos os acessos aos sistemas e serviços concluídos;

4.1.2. O aceite definitivo das permissões de acesso de usuário aos sistemas e dos serviços prestados será efetuado por comissão especialmente designada, que elaborará relatório para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas.

5 HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.2.1. A proposta de preços deverá conter as especificações detalhadas dos objetos ofertados, descrevendo marca e modelos, com os preços unitários de todos os itens que compõem o lote, em Real, incluídas todas as despesas relativas aos impostos, seguro, suporte técnico, manutenção, treinamento, taxas, fretes, e demais encargos, a ser formulada e enviada em formulário específico, deverá conter ainda:

5.2.2. Forma e prazo da manutenção em garantia, com direito de atualização de softwares;

5.2.3. A critério do pregoeiro, a licitante deverá disponibilizar informações adicionais necessárias à comprovação do atendimento das especificações técnicas solicitadas.

5.3. Qualificação técnica

5.3.1. A licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnica:

5.3.2. A licitante deverá ser, no mínimo, Parceiro Google Cloud Premier Partner.

5.3.3. Para os itens do objeto, a licitante deverá apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de pelo menos 50% de cada um dos itens 1 e 4.

5.3.4. A critério da CEDAE, poderá ser realizada diligência para comprovar a qualificação técnica da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar no certame.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, objeto desta contratação;

6.3. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços;

6.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da contratante;

6.5. Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado à contratante, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da contratada, em decorrência de falhas ou imperfeições na execução dos serviços;

6.6. Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação expressa da Administração, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;

6.7. Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados disponibilizados pela contratante, em função das peculiaridades dos serviços a serem prestados;

- 6.8. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste projeto básico, sem prévia autorização da contratante;
- 6.9. Esclarecer em tempo hábil eventuais dúvidas e indagações da contratante;
- 6.10. Comunicar ao gestor do contrato, designado formalmente pela contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato;
- 6.11. Exigir dos seus empregados, quando em serviço nas dependências da contratante, o uso obrigatório de crachás de identificação;
- 6.12. Apresentar as informações detalhadas dos serviços disponibilizados e as restrições porventura existentes;

7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Cumprir com os compromissos financeiros assumidos com a empresa a ser contratada, de acordo com o contrato, mediante as notas fiscais/faturas devidamente atestadas comprovando a correta prestação do serviço.
- 7.2. Fornecer e colocar à disposição da contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à prestação do serviço, conforme especificado neste equipamento.
- 7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na prestação dos serviços.
- 7.4. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência mínima de 72 horas sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com os termos de sua proposta comercial, do contrato e do edital de licitação.
- 7.6. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências da contratante para execução dos serviços.
- 7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos relativos ao objeto do contrato, que venham a ser solicitados pela contratada.
- 7.8. Promover, caso necessário, auditoria técnica e operacional do ambiente e recursos utilizados pela contratada, por meio de pessoal próprio ou equipe de terceiros.
- 7.9. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos no contrato.
- 7.10. Fornecer toda a infraestrutura necessária (local físico, mobiliário, tomadas elétricas e pontos de acesso à rede) para a instalação e funcionamento dos equipamentos.

8 TIPO DE CONTRATAÇÃO E REGIME/FORMA DE EXECUÇÃO

- 8.1. SERVIÇO:
- 8.2. de natureza contínua ou de escopo;
- 8.3. com mão de obra alocada ou sem mão de obra alocada;
- 8.4. regime de execução por preço unitário; regime de execução por preço global; ou regime de execução por tarefa.
- 8.5. forma de fornecimento integral; forma de fornecimento parcelada; ou forma de

fornecimento contínua

9 DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento do valor Anual das licenças dar-se-ão 30 após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura;
- 9.2. Os pagamentos serão efetuados, exclusivamente, através do crédito em conta corrente do Banco Bradesco, cujo número e a agência deverão ser informados até a assinatura do Contrato, conforme Decreto nº 43.181 de 08/09/2011, que dispõe sobre os pagamentos de bens e serviços de qualquer natureza prestados ao Estado do Rio de Janeiro.

10 CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

- 10.1. O pagamento dar-se-á após a disponibilidade das Licenças e o aceite definitivo;
- 10.2. O pagamento do equipamento dar-se-á, 30 dias após a emissão da nota fiscal e devidamente atesta pela comissão de fiscalização;
- 10.3. Os pagamentos das Licenças dar-se-ão de forma Anual;

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Prazo Contratual	Unit.	Quant.	Total	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total Ano	
Licenças				Exercício 2022													
GWB Stared		1500	0,00	R\$ 0,00													
GWB Standard		1500	0,00														
GWB Plus		500	0,00														
GWE Standard		500	0,00														
Total			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Licenças				Exercício 2023													
GWB Stared		1500	0,00	0,00													
GWB Standard		1500	0,00														
GWB Plus		500	0,00														
GWE Standard		500	0,00														
Total			0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Licenças				Exercício 2024													
GWB Stared		1500	0,00	0,00													
GWB Standard		1500	0,00														
GWB Plus		500	0,00														
GWE Standard		500	0,00														
Total			0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Licenças				Exercício 2025													
GWB Stared		1500	0,00	0,00													
GWB Standard		1500	0,00														
GWB Plus		500	0,00														
GWE Standard		500	0,00														
Total			0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Licença5				Exercício 2026													
GWB Stared		1500	R\$ 0,00	R\$ 0,00													
GWB Standard		1500	R\$ 0,00														
GWB Plus		500	R\$ 0,00														
GWE Standard		500	R\$ 0,00														
Total			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
															Total Geral	R\$ 0,00	

11 DAS PENALIDADES

11.1. Prazo de Atendimento

- Em caso de descumprimento dos prazos de atendimento, deverá ser efetuado o desconto dos dias que o equipamento permanecer parado, a contar da data de abertura do chamado junto à contratada.
- O valor do desconto deverá ser efetuado com base no valor médio diário de locação (VMD), a ser calculado da seguinte forma:

VMM(Valor Médio Mensal)

$$= \frac{(qtd \text{ tipo } 1 \times \text{valor locação tipo } 1) + (qtd \text{ tipo } 2 \times \text{valor locação tipo } 2) + (qtd \text{ tipo } 3 \times \text{valor locação tipo } 3)}{qtd \text{ total de equipamentos locados}}$$

$$VMD (\text{Valor Médio Diário}) = \frac{VMM}{30}$$

- O desconto relativo ao descumprimento dos prazos de atendimento será realizado na fatura do mês correspondente ao faturamento ou até nas 3 (três) faturas seguintes.
- Adicionalmente, caso o percentual de equipamentos atendido fora do SLA ultrapasse os percentuais definidos abaixo, deverá ser concedido um desconto sobre o valor correspondente à fatura de acordo com a tabela:

% de equipamentos atendidos fora do prazo:		% de Desconto na fatura
De	Até	
0%	5%	0%
5%	10%	5%
10%	15%	10%
15%	20%	15%
20%	50%	30%
50%	100%	50%

- Em caso de descumprimento do cronograma de entrega dos equipamentos acordado entre as partes, será calculado um desconto de 0,5% por dia de atraso sobre a fatura mensal.
- O descumprimento das demais cláusulas e condições deste termo de referência implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. PRAZO DO CONTRATO

- O prazo de vigência do contrato será de **48 (quarenta e oito) meses**, contados a partir do dia seguinte da autorização expressa expedida pela CEDAE (Ordem de Início), que será emitida após a publicação do extrato do instrumento no Diário Oficial.

13. MODELO DE PROPOSTA

Licenças do Google Workspace									
1º Ano					2º Ano				
Item	Licença	Quantidades	Valor Unitário	Valor Ano	Item	Licença	Quantidades	Valor Unitário	Valor Ano
01	GW Business Starter	1500	R\$	R\$	01	GW Business Starter	1500	R\$	R\$
02	GW Business Standard	1500	R\$	R\$	02	GW Business Standard	1500	R\$	R\$
03	GW Business Plus	500	R\$	R\$	03	GW Business Plus	500	R\$	R\$
04	GW Enterprise Standard	500	R\$	R\$	04	GW Enterprise Standard	500	R\$	R\$
3º Ano					4º Ano				
Item	Licença	Quantidades	Valor Unitário	Valor Ano	Item	Licença	Quantidades	Valor Unitário	Valor Ano
01	GW Business Starter	1500	R\$	R\$	01	GW Business Starter	1500	R\$	R\$
02	GW Business Standard	1500	R\$	R\$	02	GW Business Standard	1500	R\$	R\$
03	GW Business Plus	500	R\$	R\$	03	GW Business Plus	500	R\$	R\$
04	GW Enterprise Standard	500	R\$	R\$	04	GW Enterprise Standard	500	R\$	R\$
			Total Geral	R\$					



Ricardo Batista de Moreira

Chefe do Departamento de Sup. a Sistemas, Infraestrutura e Segurança da Informação
GTI-7 - CEDAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2021

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de 2021, O **CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A – CIASC**, com sede em Florianópolis na Rua Murilo Andriani, nº. 327, Itacorubi, CEP 88.034-902, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 83.043.745/0001–65, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Sérgio André Maliceski, e por seu Vice-presidente de Tecnologia, o Sr. Luis Haroldo de Mattos, e **RJR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, com endereço na Rua Monsenhor Celso, 243, Cj.09, Bairro Centro, no município de Curitiba no estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.508.825/0001-38, doravante denominado **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo Sr. Roberto Florentino da Silva Júnior, de CPF 005.539.839-11, e, por se acharem justos e compromissados resolvem promover o **REGISTRO DOS PREÇOS** referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2021 – Processo CIASC nº. 0737/2021, com resultado homologado em reunião de Diretoria no dia 04 de agosto de 2021 e publicado no DOE nº. 21.580 de 09 de agosto de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

- 1.1 - O presente contrato **fundamenta-se** na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos do CIASC, disponível em <http://www.transparencia.ciasc.sc.gov.br>, no Decreto Estadual nº. 2.617, de 16 de setembro de 2009, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 1.2 - A presente Ata de Registro de Preços **vincula-se** aos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº. 021/2021 – Processo CIASC nº. 0737/2021 e seus anexos e da proposta do **Fornecedor Beneficiário**, independentemente de sua transcrição e de todos os demais elementos que compõem o Edital e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DA ATA

- 2.1- A presente Ata tem por objeto o Registro dos Preços em conformidade com a proposta de preço apresentada nas Planilhas abaixo pelo **Fornecedor Beneficiário**, para aquisição sob demanda de licenças de uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, baseada em nuvem, *Google Workspace*, em conformidade com as especificações técnicas constantes da proposta do **Fornecedor Beneficiário** e demais condições e anexos, partes integrantes do Edital.

Preço Registrado (R\$)			
Item	Descrição	Qtd.	Preço Unitário
01	Licença de uso anual Google Workspace Enterprise Standard	1.000	R\$ 740,00
02	Licença de uso anual Google Workspace Business Plus	2.500	R\$ 720,00
03	Licença de uso anual Google Workspace Business Standard	10.000	R\$ 480,00
04	Licença de uso anual Google Workspace Business Starter	25.000	R\$ 240,00

- 2.2 - No preço registrado estão incluídas todas as despesas, tais como: garantia, impostos, taxas, seguros, fretes, seguros, bem como demais despesas de qualquer natureza incidente sobre o objeto da presente Ata de Registro de Preços.
- 2.3 - A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para aquisição futura, por intermédio de instrumento contratual junto ao **Fornecedor Beneficiário**.
- 2.4 - O Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S/A - CIASC é o **Órgão Gerenciador** responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da presente Ata dele decorrente, sendo o **único participante do registro de preços**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA E SUPORTE / ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

- 3.1- O **Fornecedor Beneficiário** deverá garantir toda a quantidade entregue das licenças até o final da validade das mesmas.
- 3.2- O **Fornecedor Beneficiário** deverá proceder as substituições necessárias de qualquer licença, caso entregue com defeitos ou imperfeições, correndo por sua conta todas as despesas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA

- 4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 12 (doze) meses, contados a partir do **dia 26 de agosto de 2021**, computados neste as eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
- 4.2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** não será obrigado a firmar as aquisições que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição

pretendida, sendo assegurada ao **Fornecedor Beneficiário** do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

- 5.1 - Fornecer, quando requisitado, as licenças no local definido pelo **Órgão Gerenciador**, responsabilizando-se por todos os encargos, inclusive taxas e seguros de transporte e outros decorrentes.
- 5.2 - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto desta Ata.
- 5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados ao **Órgão Gerenciador** ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto desta Ata.
- 5.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **Órgão Gerenciador** quando da entrega do objeto contratado.
- 5.5 - Assegurar, durante o prazo de garantia a reposição/substituição das soluções defeituosas ou divergentes das características técnicas constantes do edital e seus anexos, sem quaisquer ônus para o **Órgão Gerenciador**.
- 5.6 - Permitir ao **Órgão Gerenciador**, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do instrumento contratual.
- 5.7 - O **Fornecedor Beneficiário** deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão Gerenciador** e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.
- 5.8 - Observar para que, **na assinatura da presente Ata e durante a sua validade**, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas, mediante a apresentação da seguinte documentação devidamente atualizada:
 - I) Prova de **regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS**.
 - II) Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional** de débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a **inscrições em Dívida Ativa da União** junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
 - III) Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina** e, se for o caso, do Estado em que for sediado a CONTRATADA, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26.08.1993.

- IV) **Certidão Negativa de Falência ou recuperação Judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial**, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da CONTRATADA.
- V) Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 6.1 - Gerenciar, acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Gerência Administrativa, por intermédio da Coordenadoria de Licitações e Compras – COLIC.
- 6.2 - Publicar o preço registrado, as especificações do objeto e a indicação do **Fornecedor Beneficiário**, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, disponibilizando-os durante a vigência da Ata de Registro de Preços no site www.ciasc.sc.gov.br > “**Licitações**” > “**Processos Publicados**”.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1 - O **Órgão Gerenciador** pagará ao **Fornecedor Beneficiário** apenas as unidades de que forem efetivamente adquiridas/executadas.
- 7.2 - O pagamento, na condição do item 7.1, será efetuado pelo CONTRATANTE no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente a liberação das licenças efetivamente adquiridas do objeto desta ata, mediante apresentação da Nota Fiscal e condicionado ao aceite pela área competente do **Órgão Gerenciador**. O pagamento será realizado anualmente, a cada 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou validade das licenças, no caso das licenças pró rata.
- 7.3 - O pagamento será efetuado pelo **Órgão Gerenciador**, mediante a apresentação por parte do **Fornecedor Beneficiário** dos documentos devidamente atualizados, citados no item 5.8 desta Ata.
- 7.3.1- A não apresentação dos documentos exigidos no item 7.3, implicará automaticamente, na suspensão do pagamento devido.
- 7.4 - O pagamento devido pelo **Órgão Gerenciador** será liquidado por meio de crédito em conta corrente do **Fornecedor Beneficiário**.
- 7.5 - No ato do pagamento se houver sido imposta qualquer multa o valor correspondente será deduzido da quantia devida.
- 7.6 - O **Órgão Gerenciador** não efetuará o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros através de operação de “**factoring**”.
- 7.7 - O **Fornecedor Beneficiário** deverá encaminhar o arquivo da Nota Fiscal Eletrônica para o e-mail: nfe@ciasc.sc.gov.br.
- 7.8 - O **Fornecedor Beneficiário** deverá informar na NOTA FISCAL quando da entrega das mercadorias, o **Código NCM S/H**.

- 7.9 - Quando o **Fornecedor Beneficiário** qualificar-se como sujeito passivo de substituição tributária, de acordo com protocolo de ICMS específico, deverá realizar o recolhimento dos valores referentes ao diferencial de alíquota de ICMS, devendo ainda comprovar tal recolhimento através do envio de documento comprobatório.
- 7.10- Deverá constar **obrigatoriamente** nas Notas Fiscais de Prestação de Serviços:
- 7.10.1- Dos Contribuintes do Município de Florianópolis, o Código Nacional de Atividade Econômica - **CNAE**, correspondente ao serviço prestado; o Código Fiscal de Prestação de Serviços - **CFPS** e o Código de Situação Tributária - **CST**;
- 7.10.2- Dos Contribuintes de outros Municípios ou outros Estados da Federação, o Código Nacional de Atividade Econômica - **CNAE**, correspondente ao serviço prestado
- 7.11- **Substituição Tributária:** Como contribuinte sediado em Florianópolis/SC, o CONTRATANTE está enquadrado como substituto tributário, devendo reter na fonte o Imposto Sobre Serviços (ISS), **Lei Complementar nº 126, de 28 de novembro de 2003.**

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO

- 8.1 - As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do **Órgão Gerenciador**.
- 8.2 - Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Fornecedor Beneficiário** será obrigado a fornecer a licença, desde que obedecidas as condições estabelecidas no Edital.
- 8.3 - A entrega do objeto contratado deverá ocorrer em 30 (trinta) dias consecutivos, na sede do **Órgão Gerenciador** em Florianópolis/SC, a contar da data de início da vigência ou recebimento do instrumento contratual pelo **Fornecedor Beneficiário**.
- 8.4 - Após a entrega, as licenças serão inspecionados, não sendo aceitos enquanto não atender todas as especificações técnicas propostas. Somente então será liberada a nota fiscal para pagamento.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 - As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no Edital, no Contrato, **no Capítulo III – DAS SANÇÕES, do Regulamento de Licitações e Contratos do CIASC, e na Seção III – Das Sanções Administrativas da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.**
- 9.2 - A licitante que convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, ou deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação

falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito licitar e de contratar com o CIASC, por período de até 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do CIASC, pelo prazo de até 2 (dois) anos e realizado seu registro no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

Parágrafo Primeiro - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro - No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto - Nos prazos de defesa prévia e recurso serão abertos vista do processo aos interessados.

9.3 - A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos ao CONTRATANTE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, principalmente nos casos abaixo:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o CONTRATANTE;
- b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos no desenvolvimento dos serviços contratados, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

9.4 - Multa:

- a) No caso de interposição de recursos meramente procrastinatórios, de não regularização da documentação de habilitação, pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, no atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

- b) No caso de atraso injustificado por parte da CONTRATADA na execução do objeto contratado, a partir do primeiro dia, a mesma sujeitar-se-á à multa de mora de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor contratado, que não excederá a **10%** (dez por cento) do montante, que poderá ser descontado dos valores eventualmente devidos pelo CONTRATANTE e/ou cobrados de outra qualquer forma legal.
- c) No caso de descumprimento das obrigações legais e das Cláusulas Contratuais pela CONTRATADA, que ensejem a rescisão da presente avença; multa de mora de **20%** (vinte por cento) sobre o valor contratado.
- d) no caso de inexecução total, multa não superior a **30%** (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

Parágrafo Primeiro - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Segundo - A multa aplicada a CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ele devido, cobrado diretamente ou judicialmente.

9.5 - A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução insatisfatória do contrato;
- c) atraso, injustificado, na execução dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando a prejudicar a execução do contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a CONTRATADA, idoneidade para contratar com o CONTRATANTE.
- i) outros atos de ação ou omissão capazes de causar, ou que tenha causado danos ao CONTRATANTE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS REVISÕES DOS PREÇOS

- 10.1 - Durante a validade da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão irrevogáveis.
- 10.2 - As alterações de preços em Ata decorrente de Sistema de Registro de Preço, porventura necessárias em razão de variações dos preços praticados no mercado, obedecerão às seguintes regras:

- 10.2.1- o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **Órgão Gerenciador** promover as necessárias negociações junto ao **Fornecedor Beneficiário**;
- 10.2.2- quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **Órgão Gerenciador** deverá:
- convocar o **Fornecedor Beneficiário** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - frustrada a negociação, o **Fornecedor Beneficiário** terá o seu registro cancelado e será liberado do compromisso assumido; e
 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- 10.2.3- quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **Fornecedor Beneficiário**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:
- negociar os preços;
 - frustrada a negociação, liberar o **Fornecedor Beneficiário** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- 10.2.4 - não havendo êxito nas negociações, o **Órgão Gerenciador** deverá proceder à revogação do lote, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 10.3 - Na ocorrência de fato imprevisível poderá o **Fornecedor Beneficiário**, a partir de informações devidamente comprovadas e justificadas, solicitar a revisão dos preços registrados, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.
- 10.3.1- Caso o **Órgão Gerenciador** acate o pedido de atualização de preço, o mesmo passa a vigorar a partir data do deferimento, devendo ainda o **Órgão Gerenciador** providenciar, como condição de eficácia do ato, a publicação do novo preço no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 11.1 - Para a aquisição dos itens constante da Ata de Registro de Preços o **Órgão Gerenciador** firmará **instrumento particular de Contrato**, observada as cláusulas e condições do Edital e seus Anexos.
- 11.1.1- O **instrumento particular de Contrato** poderá ser substituído, para todos os efeitos, inclusive quanto à sujeição das obrigações e penalidades ao

- Fornecedor Beneficiário**, pela respectiva **Autorização de Fornecimento**, conforme disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do CIASC.
- 11.2 - A aquisição será segundo a conveniência do **Órgão Gerenciador** e se ocorrer, seu processamento se dará durante o período de validade da Ata de Registro de Preços.
- 11.3 - Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, e assinada a **Ata de Registro de Preços**, e desde que dentro da sua validade, o **Fornecedor Beneficiário** pode ser convocado a qualquer tempo para assinatura e recebimento do instrumento particular de Contrato ou da Autorização de Fornecimento, sendo parte integrante do mesmo, como se transcritos estivessem, o Edital e seus anexos, os documentos, proposta, Ata de Registro de Preços e informações apresentadas pelo **Fornecedor Beneficiário** e que deram suporte ao julgamento da licitação.
- 11.4 - O **Órgão Gerenciador** convocará oficialmente pelo **Sistema de Gestão de Processo Eletrônico – SGPe**, por e-mail, o **Fornecedor Beneficiário**, durante a validade da Ata de Registro de Preços, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação pelo SGPe, do e-mail, assinar Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 11.4.1 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **Fornecedor Beneficiário** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **Órgão Gerenciador**.
- 11.5 - Quando o **Fornecedor Beneficiário** não assinar/receber o instrumento contratual no prazo da convocação, poderá ser convocada outra licitante, desde que registrada nova Ata de Registro de Preços respeitada a ordem de classificação no certame.
- 11.6 - A recusa injustificada do **Fornecedor Beneficiário** em assinar/receber o instrumento contratual, dentro do prazo estabelecido pelo **Órgão Gerenciador**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 11.7 - Caso o **Fornecedor Beneficiário** seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura/recebimento do instrumento contratual, na forma da Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006.
- 11.8 - Havendo alguma restrição na regularidade fiscal será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação.
- 11.9 - A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito à contratação pela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Nona da presente Ata, sendo facultado ao **Órgão Gerenciador** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para após a negociação de preço, comprovação dos requisitos habilitatórios e

divulgação do resultado da licitação, assinar nova Ata de Registro de Preços e, se for o caso, novo instrumento contratual, ou revogar a licitação.

- 11.10 - **Quando da assinatura/recebimento do instrumento contratual**, o **Fornecedor Beneficiário** deverá sob pena de nulidade do referido instrumento, comprovar todas as condições de habilitação exigidas na licitação, mediante a apresentação da documentação devidamente atualizada, citada no item 5.8 desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

- 12.1 - O **Fornecedor Beneficiário** terá o seu registro de preço cancelado pelo **Órgão Gerenciador** quando:
- 12.1.1- descumprir as exigências do Edital ou da Ata de Registro de Preços;
 - 12.1.2- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente da Ata de Registro de Preço firmada;
 - 12.1.3- não assinar ou não receber o instrumento particular de Contrato ou a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido pelo **Órgão Gerenciador**, sem justificativa aceitável;
 - 12.1.4- os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o beneficiário se recusar a adequá-los na forma prevista na presente Ata;
 - 12.1.5- caracterizar-se razões de interesse público, devidamente justificadas; e
 - 12.1.6- houver pedido do beneficiário, em decorrência de fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 12.2 - O cancelamento do Registro de Preço, nas hipóteses previstas no item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do **Órgão Gerenciador**.
- 12.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **Órgão Gerenciador** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

- 13.1- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto Estadual nº. 2.617, de 16 de setembro de 2009; da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos do CIASC, disponível em <http://www.transparencia.ciasc.sc.gov.br>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1- As partes elegem o Foro da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer dúvida oriunda da presente Ata de Registro de Preços.
- 14.2- E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata, na presença das testemunhas abaixo.

Florianópolis, 18 de agosto de 2021.

Pelo órgão Gerenciador:

Sérgio André Maliceski
Presidente

Luis Haroldo de Mattos
Vice-presidente de Tecnologia

Pelo Fornecedor Beneficiário:

ROBERTO FLORENTINO DA SILVA JUNIOR:00553983911
Assinado de forma digital por ROBERTO FLORENTINO DA SILVA JUNIOR:00553983911
Dados: 2021.08.20 15:58:27 -03'00'

Testemunhas:

Vanio Rodrigues
Gerente de Data Center

Matheus Norberto Gomes
Gerente de Finanças



Código para verificação: **U9D35R9Y**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TIANE JANOSKI CAVALLI (CPF: 821.XXX.280-XX) em 19/08/2021 às 16:59:18

Emitido por: "AC OAB G3", emitido em 07/01/2020 - 10:06:06 e válido até 06/01/2023 - 10:06:06.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0IBU0NfMjIwOV8wMDAwMDczN183NDNfMjAyMV9VOUQzNVI5WQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CIASC 00000737/2021** e o código **U9D35R9Y** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Código para verificação: **RIW142Z5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LUIS HAROLDO DE MATTOS** (CPF: 530.XXX.029-XX) em 20/08/2021 às 18:12:55
Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 06/07/2021 - 18:09:41 e válido até 06/07/2022 - 18:09:41.
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **SERGIO ANDRE MALICESKI** (CPF: 691.XXX.909-XX) em 20/08/2021 às 18:33:39
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/01/2019 - 13:19:25 e válido até 15/01/2119 - 13:19:25.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **MATHEUS NORBERTO GOMES** (CPF: 042.XXX.639-XX) em 20/08/2021 às 18:34:06
Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 17/06/2021 - 18:19:10 e válido até 16/06/2024 - 18:19:10.
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **VÂNIO RODRIGUES** (CPF: 475.XXX.299-XX) em 23/08/2021 às 18:21:04
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:46:00 e válido até 30/03/2118 - 12:46:00.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0IBU0NfMjIwOV8wMDAwMDczN183NDNfMjAyMV9SSVcxNDJaNQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CIASC 00000737/2021** e o código **RIW142Z5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2021

À
RJR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 11.508.825/0001-38
Av. Sagitário, no 138, Sala 2313A - Bloco 01,
Sítio Tamboré Alphaville - Cep: 06473-073 - Barueri/SP

Assunto: Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 59/2021 promovida por CIASC - Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S/A.

Prezados,

Visando cumprir o princípio da economicidade e celeridade na Administração Pública, vimos manifestar o interesse desta entidade em aderir à ARP nº 59/2021 do CIASC, advinda do Pregão Eletrônico nº 021/2021 - Processo nº 0737/2021 (*aquisição sob demanda de licenças de uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, baseada em nuvem, Google Workspace*) de acordo com os seguintes quantitativos:

Item	Especificação	Qtd	Valor unitário
1	Licença de uso anual Google Workspace Enterprise Standard	500	R\$ 740,00
2	Licença de uso anual Google Workspace Business Plus	500	R\$ 720,00
3	Licença de uso anual Google Workspace Business Standard	1500	R\$ 480,00
4	Licença de uso anual Google Workspace Business Starter	1500	R\$ 240,00

Atenciosamente,



Ricardo Batista de Moreira

Chefe do Departamento de Sup. A Sistemas, Infraestrutura e Segurança da Informação
GTI-7 - CEDAE

Gabinete de Segurança Institucional do Governo

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 16/05/2022

PROCESSO Nº SEI-390002/001121/2022 - Desvinculação de Placas Particulares - SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-150001/010125/2022 - Desvinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-390003/000070/2022 - Desvinculação de Placas Particulares - PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-390003/000073/2022 - Vinculação de Placas Particulares - POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. **Autorizo**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-390003/000075/2022 - Desvinculação de Placas Particulares - POLÍCIA FEDERAL. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2393737

Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA
FUNDAÇÃO SANTA CABRINIDESPACHO DO PRESIDENTE
DE 17/05/2022

PROCESSO Nº SEI-400002/001040/2022 - RECONHEÇO A DÍVIDA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DEA, no valor de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), relativo a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, com fornecimento de peças, para 01 (um) elevador do prédio na sede da FUNDAÇÃO SANTA CABRINI competência mês de dezembro de 2021".

Id: 2393735

SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA
FUNDAÇÃO SANTA CABRINIDESPACHO DO PRESIDENTE
DE 17.05.2022

PROCESSO Nº SEI-400002/002716/2021 - RATIFICO a despesa no valor R\$ 44.192,00 (Quarenta e quatro mil cento e noventa e dois reais), a favor da empresa INSTITUTO DE PROTECAO AO CRÉDITO DOS DIRIGENTES LOJISTAS DO RIO DE JANEIRO (IPC DL-RJ), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.305.725/0001-90, em face da contratação de prestação de serviços continuados da cesta de serviços SPC MIX MAIS, banco de dados, consultas SPC/SCPC, disparo de comunicado eletrônico de texto - SMS, pesquisa de telefone e endereço alternativo, capacitação de até 20 servidores, serviço de cobrança extraoficial, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, com a finalidade precípua de atender as necessidades da Fundação Santa Cabrini, pelo período de 12 (doze) meses.

Id: 2393719

Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DA DIRETORIA-EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO DIREX PROCON/RJ Nº07 DE 11 DE MAIO DE 2022

ALTERA A DELIBERAÇÃO DIREX PROCON/RJ Nº 02, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019 QUE CRIA O ORGANOGRAMA DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON-RJ).

A DIRETORIA-EXECUTIVA DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PROCON/RJ, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Estadual nº 5.738, de 07 de junho de 2010, que dispõe sobre a criação da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor e do Decreto nº 43.400, de 06 de janeiro de 2012, bem como o que consta nos autos do Processo nº SEI-240002/001477/2022, e

CONSIDERANDO:

- o advento da Lei nº 14.181, de 1º de julho de 2021, que alterou o Código de Defesa do Consumidor e o Estatuto do idoso para aperfeiçoar a disciplina do crédito ao consumidor e dispor sobre a prevenção e o tratamento do superendividamento;

- o artigo 104-C do Código de Defesa do Consumidor, inserido pela Lei nº 14.181/2021, que atribuiu competência concorrente aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor para a realização da fase conciliatória e preventiva do processo de repactuação de dívidas, nos moldes do art. 104-A;

- a necessária adequação da estrutura organizacional da Autarquia, em razão da criação do Núcleo de Prevenção e Tratamento ao Superendividamento, unidade especializada no atendimento aos consumidores em situação de superendividamento, subordinada à Diretoria de Atendimento do PROCON/RJ;

DELIBERA:

Art. 1º - Alterar a Estrutura Organizacional da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro - PROCON/RJ.

Art. 2º - O item 4.3. DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR passará a vigorar acrescido das seguintes Unidades Administrativas:

4.3.3 Departamento de Atendimento ao Consumidor Superendividado
4.3.3.1 Serviço de Prevenção e Tratamento ao Superendividamento

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2022

CÁSSIO DA CONCEIÇÃO COELHO
Diretor-Presidente

ELISA CLEMENTINO DE FREITAS
Diretora de Fiscalização

EVELYN CHRISTIAN CAPUCHO GONÇALVES
Diretora de Atendimento

SILVIO ROMERO DIAS DA FONSECA
Diretor Jurídico

ELAINE DA COSTA RIBEIRO
Diretora de Administração e Finanças

CLÁUDIO NOGUEIRA ANDRADE FILHO
Diretor de Ação Regional

LEONARDO GONÇALVES GOMES
Diretoria de Estudos e Pesquisas

Id: 2393619

AVISOS, EDITAIS E
TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 047/2022 (DAD).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a RJR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: "fornecimento de 4.000 (quatro mil) licenças de uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, baseada em nuvem, Google Workspace, em conformidade com as especificações técnicas constantes do edital e da proposta da CONTRATADA".

PRAZO: 48 (quarenta e oito) meses.
VALOR TOTAL: estimado em R\$ 7.240.000,00 (sete milhões, duzentos e quarenta mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 13/05/2022.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-120800/006519/2021 (Pregão Eletrônico - PE nº 021/2021 e Ata de Registro de preços nº 059/2021).

Id: 2393757

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 08 ao Contrato CEDAE nº 004/2018 (DI).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a CHISON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

OBJETO: "RENOVAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL".

PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR: R\$ 6.571.020,40 (seis milhões, quinhentos e setenta e um mil, vinte reais e quarenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 29/04/2022.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-E-12/800.510/2020 (Concorrência Nacional - CN nº 001/2016 ASL-1.1).

Id: 2393756

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
INSTITUTO RIO METRÓPOLE

AVISO

O INSTITUTO RIO METRÓPOLE - IRM, através da Comissão Permanente de Licitação torna público aviso para segunda sessão pública para dar sequência à Licitação nº 003/2022, na modalidade de Concorrência do Tipo Técnica e Preço, conforme a Lei n. 8.666/1993, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia especializada com a finalidade de elaborar os projetos que serão desenvolvidos durante a gestão provisória do CCO. Com a finalidade de declarar o resultado do "Envelope A", que foi julgada pela Comissão Permanente de Licitação, designada na Portaria IRM/PRE Nº 33 de 17 de maio de 2022.

TIPO: técnica e preço.
DATA: 24/05/2022.

HORÁRIO: 15h.
LOCAL: Rua Pinheiro Machado, s/n, Palácio Guanabara, Prédio Anexo - Laranjeiras, Rio de Janeiro (RJ), CEP 22.231-901.

CORREIO ELETRÔNICO: licitacoes@irm.rj.gov.br
PROCESSO: SEI-120228/000246/2021.

Id: 2393785

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 009/2021.

PARTES: LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-LOTERJ e a empresa CM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS.

OBJETO: Rescisão unilateral do Contrato nº 009/2021, firmado entre a LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LOTERJ e a empresa CM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS.

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 77, 78, inciso I e 79, inciso I, todos da Lei nº 8.666, de 1993.

PROCESSO Nº SEI-150162/000599/2021.

Id: 2393492

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

AVISO

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-120239/000540/2021, TORNA PÚBLICO as Unidades que farão jus às premiações por Produtividade e Boas Práticas, decorrentes da aplicação do Sistema de Metas e Acompanhamento de Resultados, atinente ao 2º semestre de 2019.

PREMIAÇÃO POR PRODUTIVIDADE - RISP

1º colocado	RISP 6, contemplando os efetivos lotados no 6º CPA e no 6º DPA	R\$ 3.000,00
-	RISP 1, contemplando os efetivos lotados no 1º CPA e no 1º DPA	R\$ 350,00
-	RISP 2, contemplando os efetivos lotados no 2º CPA e no 2º DPA	R\$ 350,00
-	RISP 3, contemplando os efetivos lotados no 3º CPA e no 3º DPA	R\$ 1.121,88
-	RISP 4, contemplando os efetivos lotados no 4º CPA e no 4º DPA	R\$ 1.119,41
-	RISP 7, contemplando os efetivos lotados no 7º CPA e no 7º DPA	R\$ 350,00

PREMIAÇÃO POR PRODUTIVIDADE - AISP

1º colocado	AISP 15, contemplando os efetivos lotados no 15º BPM e nas 59ª, 60ª, 61ª e 62ª DP	R\$ 3.000,00
2º colocado	AISP 05, contemplando os efetivos lotados no 05º BPM e nas 01ª, 04ª, 05ª e 07ª DP	R\$ 2.000,00
3º colocado	AISP 30, contemplando os efetivos lotados no 30º BPM e nas 104ª, 110ª, 111ª e 112ª DP	R\$ 1.500,00
--	AISP 02, contemplando os efetivos lotados no 2º BPM e nas 09ª e 10ª DP	R\$ 1.114,29
--	AISP 07, contemplando os efetivos lotados no 7º BPM e nas 72ª, 73ª, 74ª e 75ª DP	R\$ 700,00
--	AISP 08, contemplando os efetivos lotados no 8º BPM e nas 134ª, 141ª, 145ª, 146ª e 147ª DP	R\$ 1.166,76
--	AISP 09, contemplando os efetivos lotados no 09º BPM e nas 29ª, 30ª e 40ª DP	R\$ 1.150,99
--	AISP 12, contemplando os efetivos lotados no 12º BPM e nas 76ª, 77ª, 78ª, 79ª, 81ª e 82ª DP	R\$ 1.114,29
--	AISP 16, contemplando os efetivos lotados no 16º BPM e nas 22ª e 38ª DP	R\$ 1.124,37
--	AISP 18, contemplando os efetivos lotados no 18º BPM e nas 28ª, 32ª e 41ª DP	R\$ 1.185,48
--	AISP 23, contemplando os efetivos lotados no 23º BPM e nas 11ª, 14ª e 15ª DP	R\$ 700,00
--	AISP 24, contemplando os efetivos lotados no 24º BPM e nas 48ª, 50ª, 51ª, 55ª e 63ª DP	R\$ 350,00
--	AISP 25, contemplando os efetivos lotados no 25º BPM e nas 118ª, 124ª, 125ª, 126ª, 127ª, 129ª e 132ª DP	R\$ 1.127,55
--	AISP 26, contemplando os efetivos lotados no 26º BPM e nas 105ª e 106ª DP	R\$ 350,00
--	AISP 31, contemplando os efetivos lotados no 31º BPM e nas 16ª e 42ª DP	R\$ 1.082,22
--	AISP 32, contemplando os efetivos lotados no 32º BPM e nas 121ª, 122ª, 123ª, 128ª e 130ª DP	R\$ 1.196,93
--	AISP 35, contemplando os efetivos lotados no 35º BPM e nas 70ª, 71ª, 119ª, 120ª e 159ª DP	R\$ 1.070,75
--	AISP 37, contemplando os efetivos lotados no 37º BPM e nas 89ª, 99ª e 100ª DP	R\$ 1.171,43
--	Serviço de Análises de Rotinas Policiais - SARP da CGPOL	R\$ 1.000,00 Art. 6º, §1º, V
--	Coordenadoria de Estatística do ISP	R\$ 1.000,00 Art. 6º, §1º, V

PREMIAÇÃO POR BOAS PRÁTICAS - SEPOL

1º colocado	Subsecretaria de Inteligência da Polícia Civil - SSINTE	R\$ 3.000,00
2º colocado	Instituto de Criminalística Carlos Éboli - ICCE	R\$ 2.000,00
3º colocado	IFP - Serviço de Perícia Papiloscópica em Local de Crime - SPPLC	R\$ 1.500,00

PREMIAÇÃO POR BOAS PRÁTICAS - SEPM

1º colocado	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos - CAEs	R\$ 3.000,00
2º colocado	Diretoria Geral de Saúde - DGS	R\$ 2.000,00
3º colocado	1º Colégio da Polícia Militar - 1º COM/ERJ	R\$ 1.500,00

Id: 2393854

INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

AVISO

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-120239/000542/2021, TORNA PÚBLICO as Unidades que farão jus às premiações por Produtividade e Boas Práticas, decorrentes da aplicação do Sistema de Metas e Acompanhamento de Resultados, atinente ao 1º semestre de 2020.

PREMIAÇÃO POR PRODUTIVIDADE - RISP

1ª colocada	RISP 7, contemplando os efetivos lotados no 7º CPA e no 7ºDPA	R\$ 3.000,00
-	RISP 2, contemplando os efetivos lotados no 2º CPA e no 2ºDPA	R\$ 1.166,12
-	RISP 3, contemplando os efetivos lotados no 3º CPA e no 3ºDPA	R\$ 1.168,81